

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

ADEIBSON SILVA ARAÚJO

ADOÇÃO POR CASAIS HOMOAFETIVOS: uma análise bibliográfica

São Luís - MA

2020

ADEIBSON SILVA ARAÚJO

ADOÇÃO POR CASAIS HOMOAFETIVOS: uma análise bibliográfica

Monografia apresentada ao Curso de Psicologia da Universidade Federal do Maranhão, como requisito parcial para obtenção do grau de bacharel em Psicologia.

Orientador: Prof. Dr. Carlos Santos Leal.

São Luís - MA

2020

ADEIBSON SILVA ARAÚJO

ADOÇÃO POR CASAIS HOMOAFETIVOS: uma análise bibliográfica

Monografia apresentada ao Curso de Psicologia da Universidade Federal do Maranhão, como requisito parcial para obtenção do grau de bacharel em Psicologia.

Aprovada em: 17/12/2020

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Carlos Santos Leal (Orientador)
Doutor e Mestre em Educação, Arte e História da Cultura - Mackenzie
Universidade Federal do Maranhão

Profª. Dra. Cláudia Aline Soares Monteiro (Examinadora)
Doutora em Psicologia - UnB
Universidade Federal do Maranhão

Profª. Dra. Francisca Moraes da Silveira (Examinadora)
Doutora em Psicologia - UFPA
Universidade Federal do Maranhão

Profª. Dra. Rosana Mendes Éleres de Figueiredo (Suplente)
Doutora em Psicologia - UFPA
Universidade Federal do Maranhão

Ficha gerada por meio do SIGAA/Biblioteca com dados fornecidos pelo(a) autor(a).
Núcleo Integrado de Bibliotecas/UFMA

Araújo, Adeibson.

Adoção por Casais Homoafetivos : uma análise bibliográfica / Adeibson Araújo. - 2020.

54 f.

Orientador(a): Carlos Leal.

Monografia (Graduação) - Curso de Psicologia, Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 2020.

1. Adoção. 2. Família. 3. Homoafetividade. 4. Homoparentalidade. I. Leal, Carlos. II. Título.

AGRADECIMENTOS

Sou imensamente agradecido a todas as pessoas que fizeram minha caminhada até aqui mais leve, que dividiram o peso comigo, me ajudaram direta e indiretamente em algo. Em diversos âmbitos da minha vida sempre existiram anjos. Obrigado primeiramente a Deus, que durante a minha trajetória recebeu um novo significado, sou bastante grato por me apegar a algo tão forte e que emana luz e amor, nos sentidos mais amplos que essas palavras possuem. Obrigado a minha família, em especial aos meus pais. Maria Antônia, me mostrou que os caminhos nem sempre seriam fáceis, talvez por isso me ensinou muito sobre perseverança. Obrigado por ter acendido em mim uma faísca. Nasceu de você essa minha paixão pelos estudos. Obrigado por ser minha mãe e por ter me transferido forças todas as vezes em que liguei chorando dizendo que não iria conseguir. Ao meu pai, Antônio, pela determinação e afinho pela vida, me inspirou a nunca desistir, assim como nunca desistiu dos seus objetivos. Foi muito difícil não tê-los presentes durante esses anos de graduação, mas sou muito privilegiado por todo suporte que recebi de vocês em outras esferas.

Aos meus amigos que fizeram da minha trajetória acadêmica mais leve, em especial, a Formation (Cassandra, Fernanda, Rebeca, Matheus e Paulo Victor) pelos trabalhos em grupos, cafés, os rolês para além dos muros da UFMA, coisas que foram imprescindíveis. Eu amo vocês, sério. Um agradecimento em especial a minha irmã Fernanda, a nossa convivência é um refúgio diante das loucuras do mundo lá fora, estamos juntos, você sabe. Agradeço também à Danyelle, que a distância e o tempo não foram suficientes para nos separar. Sua amizade é uma fortaleza. Me inspiro muito na tua trajetória de vida e sou imensamente agradecido por sermos um para o outro. À Ingrid e Tia Marli por todo o cuidado que tiveram comigo, ao virem para São Luís trouxeram um pouquinho de Goianésia e fizeram me sentir em casa todas as vezes, obrigado.

À Alynne que se tornou uma fonte de inspiração pelo seu trabalho que exerce junto ao Serviço de Promoção à Saúde e Qualidade de Vida/UFMA (que tive a oportunidade de estagiar). Obrigado pelo seu apoio e por acreditar em mim. À Karoline pelo apoio e paciência que teve comigo principalmente nessa reta final de graduação (rsrs), que nossa amizade cresça e se fortaleça cada vez mais. À Marina por me ajudar nesse momento, mais ainda por ser tão amiga e exemplo de profissional.

Ao meu orientador Carlos Leal, por ter aceitado trabalhar comigo e com essa temática. Agradeço pelas orientações, os encontros e afetos. Ao curso de Psicologia pela

transformação que reverberou em mim, um Eu mais crítico, mais politizado e mais sensível ao outro. Aos professores do Departamento que foram facilitadores desse processo, na minha memória afetiva tenho muitos como modelos de profissionalismo e humanismo. Ainda na oportunidade, agradeço à Universidade Federal do Maranhão (UFMA), sei que minha trajetória foi marcada por muitos acontecimentos, sobretudo, prevaleceu o encantamento por beber de uma fonte de conhecimento que uma instituição federal pode oferecer. Além disso, agradeço aos programas de assistência estudantil que me deram subsídios para permanecer como discente dessa instituição. Espero com bastante esperança a manutenção e ampliação de políticas públicas em prol da permanência de pessoas em situação de vulnerabilidade econômica. Grato a tudo.

Um rápido crepúsculo se teria seguido à luz meridiana, até as noites monótonas da burguesia vitoriana. A sexualidade é, então, cuidadosamente encerrada. Muda-se para dentro de casa. A família conjugal a confisca. E absorve-a, inteiramente, na seriedade da função de reproduzir. Em torno do sexo, se cala. O casal, legítimo e procriador, dita a lei. Impõe-se como modelo, faz reinar a norma, detém a verdade, guarda o direito de falar, reservando-se o princípio do segredo.

(Michel Foucault).

RESUMO

A crescente visibilidade da homossexualidade e recentemente a possibilidade jurídica da adoção por casais homoafetivos ensejou um momento de reflexão dos modelos cristalizados de família, tendo seus reflexos nas representações sociais em torno dessa temática. Este estudo teve por objetivo investigar a produção científica brasileira acerca da adoção por casais homoafetivos, entendendo-a como parte dos novos paradigmas relacionados à família e gênero. Realizou-se uma análise sistemática da literatura científica nacional nas bases de dados PePSIC, SciELO, LILACS e periódicos da CAPES, de 2009 a 2019. A partir da combinação de descritores e da utilização de critérios de exclusão e inclusão, foram obtidos treze estudos, sendo três teóricos e dez empíricos. Os estudos trazem uma ampliação do conceito de família, a possibilidade jurídica da adoção como um marco histórico e representações sociais a respeito dessa nova configuração familiar. Foram utilizados livros e outros artigos para discussão dos resultados. Tais resultados e seus pontos de reflexão possibilitam ter uma visão sobre as mudanças em torno dessa temática, podendo evidenciar suas lacunas e assim abrir espaço para a intervenção crítica de profissionais no contexto da adoção por casais homoafetivos.

Palavras-chave: Adoção. Homoparentalidade. Homoafetividade. Família.

ABSTRACT

The growing visibility of homosexuality and recently the legal possibility of adoption by homosexual couples, are a moment of reflection of the crystallized family models, having their reflections on social representations around this theme. This study aimed to investigate the Brazilian scientific production on adoption by homosexual couples, understanding as part of the new paradigms related to family and gender. A systematic review of the national scientific literature was carried out in the PePSIC, SciELO, LILACS and CAPES journals, from 2009 to 2019. From the combination of descriptors and the use of the selection and selection classification, thirteen studies were used. being three theoretical and ten empirical. The studies bring an expansion of the concept of family, a legal possibility of adoption as a historical landmark and social representations about this new family configuration. These results and their points of reflection provide insight into the changes around this theme, can highlight their gaps and thus open space for the intervention of critical professionals in the context of adoption by homosexual couples.

Keywords: Adoption. Homoparenting. Homosexuality. Family.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Trabalhos obtidos.....	22
Quadro 2 – Perfil das publicações	22
Quadro 3 - Objetivos/enfoques dos trabalhos selecionados	24

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Ano das publicações.....	23
--------------------------------------	----

LISTA DE ABREVIATURAS

ADPF -	ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL
ADI -	AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
AIDS -	SÍNDROME DA IMUNODEFICIÊNCIA ADQUIRIDA
CNA -	CADASTRO NACIONAL DE ADOÇÃO
CNJ -	CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
ECA -	ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LGBTQIA+ -	LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS, TRANSSEXUAIS, QUEER, INTERSEXO E ASSEXUAIS
REsp -	RECURSO ESPECIAL
STF -	SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
STJ -	SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SUMÁRIO

1	PERCURSOS	12
1.1	Introdução	13
2	JUSTIFICATIVA	16
3	OBJETIVOS	18
3.1	Objetivo geral	18
3.2	Objetivos específicos	18
4	METODOLOGIA	19
5	RESULTADOS E DISCUSSÃO.....	22
5.1	Transformações do conceito de família	29
5.2	A possibilidade jurídica da adoção por casais homoafetivos	34
5.2.1	Motivações e idealizações no processo de adoção	40
5.3	As representações sociais da adoção homoparental	43
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS	48
	REFERÊNCIAS	50

1 PERCURSOS

A graduação em Psicologia me permitiu ter um olhar diferente acerca das coisas que estão no mundo e que antes eram tidas por mim como naturais e imutáveis, como exemplo, a constituição do que é família e os papéis de gênero que estão atreladas a ela. Por ter sido criado em um ambiente heteronormativo, eu tinha uma outra concepção do que era um núcleo familiar, ainda preso a concepção de homem e mulher como fundamento básico para o início de uma família.

Algumas disciplinas me ajudaram a ter outra perspectiva em relação a isso. Destaco aqui: Psicologia Social com o Professor Márcio Costa, que debatia em sala algumas temáticas como sexualidade, novas configurações familiares e o preconceito ainda existente na sociedade frente a essas questões. Os debates eram sempre muito ricos, com a presença de pessoas que encabeçavam movimentos pelas minorias aqui no Maranhão, assim como, os textos nos traziam sempre reflexões muito importantes sobre a nossa prática, sempre ligados a questões atuais. Partiu disso minha motivação por estudar mais sobre grupos minoritários e o papel da Psicologia em desmistificar e integrar esses grupos.

Casou-se com isso a minha motivação por estudar a Adoção, que nasceu da construção de um artigo com uma colega de classe. O artigo pretendia abordar como se deu o processo de filiação e paternagem/maternagem em Adoções Tardias, visto que as crianças já possuem uma percepção maior de si e dos outros. Minhas vivências frente à temática em questão me fizeram perceber que a maioria dos artigos científicos abordavam a adoção e a construção de sentido a partir de casais heteroafetivos, subsistindo ainda a segregação e tabu com relação às pessoas homossexuais e casais homoafetivos que são adotantes. Além disso, a pouca visibilidade que o tema da adoção teve durante a minha graduação criou em mim uma inquietação, já que é um tema bastante atual e que precisa ser debatido.

É comum que em nosso país ainda existam discursos que sejam pautados em achismos e que visam segregar grupos, compreendo que seja um problema estrutural e que faz parte da nossa sociedade desde a nossa colonização, porém, sem tentativa de naturalizar tais discursos. Portanto, acredito que o conhecimento tem um poder muito grande de tirar pessoas de cavernas, assim como, tem sido comigo todas às vezes que me proponho a me desconstruir e reconstruir novamente por meio da minha formação pessoal e acadêmica.

Levando em consideração o poder transformador do conhecimento, acredito que a monografia seja um excelente momento para contribuir mais para a questão da adoção por casais homoafetivos no Brasil. Diante da minha experiência no meio social com a referente

temática, acredito que ainda existem obstáculos no processo de adoção, sendo importante procurar entender como se dão e no que encontram sustentação. Para isso, acredito também que seja importante sistematizar o contexto histórico da família e da adoção, por acreditar que o passado é uma boa ferramenta para entender melhor o presente e, dessa forma, balizar melhor as respostas que desejo.

1.1 Introdução

A sociedade brasileira, assim como tantas outras, sofreu grandes transformações desde a sua colonização, perpassando pelo modelo colonial até chegar na contemporaneidade. Podem ser citadas conquistas como o avanço da tecnologia e da medicina, os espaços conquistados pelas mulheres e pela comunidade LGBTQIA+ através de movimentos sociais que deram subsídios para o surgimento de novas configurações familiares que, conseqüentemente, reverberaram em repercussões em âmbito social e jurídico, sendo objetos de pesquisa no presente trabalho através de uma análise bibliográfica.

Apesar de todos os avanços na legislação brasileira sobre o tema, vimos surgir também movimentos conservadores reacionários na tentativa de inibir e deslegitimar as conquistas de isonomia das chamadas minorias. Soma-se a isso, o fato de que a Constituição de 1988 vigente no Brasil, não é atualizada, dentre outras questões, às demandas das transformações ocorridas na sociedade, deixando “desabrigadas” de lei as diferenças decorrentes das transformações em sociedade, logo à diversidade humana.

Apesar de não haver no Brasil uma proteção Constitucional a favor da orientação sexual homoafetiva, há uma ampla proteção legal advinda de jurisprudências que garantem acesso a bens e serviços, como saúde e educação (CASTEDO; TOMBESI, 2019). No Brasil, existem avanços de ordem jurídica se comparado a outros 70 países que ainda criminalizam a homossexualidade. Porém, para Lucas Ramón Mendos (2019), em entrevista à BBC News, é importante destacar que mesmo a proteção Constitucional por si só não é garantia de uma vida harmoniosa. No México, por exemplo, a máxima proteção legal (Constitucional) convive com uma realidade hostil. Logo, é importante ressaltar a preocupação em acompanhar as discussões em torno dessa temática, bem como as mudanças tanto de ordem jurídica quanto social.

Especificamente no campo da família, Passos (2005) coloca que embora a homossexualidade tenha uma longa história em diversas sociedades, só muito recentemente a homoparentalidade recebeu visibilidade na sociedade brasileira, configurando-se como uma

das mais revolucionárias formas de se constituir família, visto que na história sempre ressaltou-se a diferenciação sexual como pilar do núcleo familiar, tal diferenciação para Dias (2008) tinha nítido interesse de procriação aos moldes do Cristianismo.

Rodriguez *et al.* (2017) comentam que outras correntes de ideias também sustentam o discurso da diferenciação sexual como importante para a manutenção da família. Ainda segundo as autoras: “Não é incomum que a resistência ao reconhecimento de outras formas de família e de parentesco, sustentada pelos referenciais da psicanálise intrapsíquica, se fixe na relevância da manutenção da diferença sexual como condição necessária para o processo de subjetivação” (RODRIGUEZ *et al.*, 2017, p. 141).

O termo homoafetivo, utilizado em diversos artigos e também no presente trabalho, foi introduzido por Dias (2016) para designar os casais formados por pessoas do mesmo sexo, evidenciando que o mais importante na relação é a inclinação afetiva. Da mesma forma, evidencia-se que com a transformação da legislação esse passa a ser o ponto identificador de um núcleo familiar, inexistindo impedimentos para a comunidade LGBTQIA+ constituir família.

O termo parentalidade destina-se à nomeação de vínculos de parentesco e processos psicológicos decorrentes destes, enquanto que o termo paternidade e maternidade são conceitualmente aplicados aos pais e mães biológicos, respectivamente (SOLIS-PONTON, 2004). A parentalidade distingue-se da noção de paternidade e maternidade por não estar relacionada ao modelo tradicional de família, retirando a ênfase do vínculo biológico e dos papéis sociais, enfatizando o processo de construção psíquica e vinculação afetiva (RODRIGUEZ; GOMES, 2012).

O termo homoparentalidade refere-se, segundo Uziel *et al.* (2007), a um termo cunhado na década de 1990 para se diferenciar das famílias constituídas por pessoas heterossexuais e legitimar o exercício da parentalidade por casais homoafetivos e pessoas homossexuais. Machin (2016) aborda a questão da homoparentalidade e evidencia como a literatura tem sido relativamente silenciosa em como esses casais constroem um projeto de parentalidade. Tal obscuridade científica e social é um importante ponto para justificar os esforços de trabalhar com a presente temática. Soma-se a isso os questionamentos de Rosa *et al.* (2016, p. 211):

Será que a rearrumação da sexualidade/desejo de ter filhos gera estranhamento social quando casais homoafetivos buscam constituir família? Se até há bem pouco tempo o exercício da sexualidade era associado à procriação e as funções parentais eram claramente definidas para cada gênero, como esses papéis são construídos nas novas configurações familiares, formadas por dois pais ou duas mães?

Embora a sexualidade por si só não seja suficiente para definir um sujeito, quiçá atrelar a forma de exercer sua parentalidade e, por conseguinte, seus papéis sociais, é importante ressaltar que a homossexualidade é algo que atravessa as experiências dos sujeitos, circunscrevendo em todos os casos a sua maneira de se constituir no mundo. Sendo assim, a orientação sexual marca o sujeito e a sua forma de exercício da parentalidade. Para Uziel *et al.* (2007, p. 124):

Mesmo em situações em que a homossexualidade parece mais tranquila, a homossexualidade do pai ou da mãe não conseguirá ser indiferente ao cotidiano daquela família, produzindo situações de sofrimento que a “heteroparentalidade” não traz – porque não passa pelos mesmos constrangimentos, porque sua naturalidade não é questionada (...).

Apoiando-se em Uziel (2009) e demais autores em torno da temática, é importante conceber a questão da homoparentalidade sob um viés tanto político - em torno da visibilidade desses grupos que foi palco de muitas lutas pelos movimentos sociais - como atravessamento da experiência de ser *gay* e pai/mãe, especificamente no campo da adoção. A autora comenta que “ao mesmo tempo que o termo poderia gerar uma desconfiança em relação à existência de especificidades de pais *gays* e mães lésbicas, seu uso político pode ser uma estratégia para pôr em pauta o debate e a necessidade de conquista de direitos” (UZIEL, 2009, p. 111).

2 JUSTIFICATIVA

A homossexualidade ainda é um tabu para muitas sociedades, inclusive para a nossa, mas sabe-se que a orientação sexual e afetiva de uma pessoa marcam como o sujeito se revela nas relações consigo e com o mundo, logo no tornar-se parental. Elege-se este tema com o objetivo de visualizar os conhecimentos produzidos acerca da adoção por casais homoafetivos, aprofundando o entendimento desta questão que comumente é um dos grandes temas conflitivos nas sociedades contemporâneas, pois inverte a ordem familiar heterocêntrica dita “tradicional”.

A constituição de uma família para os casais homoafetivos sempre foi um caminho de obstáculos, seja de ordem jurídica, social ou religiosa. Passos (2005) revela que a falta de legitimidade no âmbito jurídico e social, até então, acarretava em dificuldades para a constituição dos laços homoparentais, o que deixava essa configuração familiar desprotegida. Diante disso, ressalta-se a importância dos movimentos que conquistaram espaços na sociedade, conquistas que refletiram ganhos de ordem jurídica, como o casamento *gay* e, conseqüentemente, a adoção. Isso implica para Dias (2016) assegurar ao indivíduo e suas estruturas de convívio uma proteção.

No entanto, apesar das conquistas vigentes, nos últimos anos reacendeu no Brasil uma onda conservadora, mais evidente no período eleitoral de 2018, em que discursos da extrema direita a favor da defesa da família “tradicional” ganharam forças. Um dos seus principais representantes, o presidente eleito Jair Bolsonaro, mostrou-se contrário aos direitos conquistados pelas famílias homoafetivas. Recentemente, na “Marcha para Jesus”, que aconteceu no dia 10 de agosto de 2019 em Brasília, Bolsonaro declarou que: “Apresentem uma emenda à Constituição e modifiquem o artigo 226, que lá está escrito que família é homem e mulher. E mesmo mudando isso, como não dá pra emendar a Bíblia, eu vou continuar acreditando na família tradicional” (CARAM, 2019).

Com todo esse discurso em vigor, é possível que as famílias homoafetivas se sintam ameaçadas com as falas apresentadas pelo presidente em relação à orientação homoafetiva; representando esse sentimento, cita-se Renata¹ de 30 anos, em entrevista ao Jornal El País: “um governo de Bolsonaro dá medo porque ele é muito extremista, mas é ainda mais assustador ver que as pessoas vão se sentir legitimadas a praticar esse discurso de ódio e violência” (LIMA; OLIVEIRA; BETIM, 2018).

¹ Nome fictício.

Os discursos em prol da defesa da “família tradicional” significam marginalizar a diversidade, logo, todas as formas de existir que não sejam correspondentes ao modelo hierarquizado, patriarcal e heteronormativo, onde a constituição da família é determinada pelos laços biológicos.

Para Dias (2016), o afastamento do Estado em relação à igreja revolucionou os princípios que regem o direito das famílias, assim como permitiu ampliar o seu conceito. Porém, percebe-se uma nova aproximação da igreja, principalmente, por meio das bancadas evangélica e católica, que levam seus posicionamentos religiosos na apreciação de medidas, por vezes, contrariando o princípio do Estado laico.

Cabe ressaltar frente a essas questões que a legitimidade da adoção por casais homoafetivos deve ser assegurada, evidenciando que o principal aspecto que rege uma família é a afetividade, o cuidado e a proteção (LEAL, 2018). Elegeu-se, portanto, trabalhar com produções que abordam a adoção especificamente por casais homoafetivos pela necessidade da visibilidade dessas relações, pois em nível individual a orientação sexual “oficialmente” não era empecilho à adoção no âmbito jurídico, mas quando se tratava de adoção homoparental conjunta houve impedimentos quanto a sua concessão, pois não havia o reconhecimento deste modelo familiar pelo sistema jurisdicional até maio de 2011, quando o Supremo Tribunal Federal (STF) reconhece a união homoafetiva.

Assim, o presente trabalho se justifica enquanto relevância para a academia e para a sociedade, pois lança um olhar sobre os dilemas enfrentados pelas pessoas homoafetivas no processo de adoção e formação de um núcleo familiar. É relevante também, pois a partir destas investigações e reflexões refuta-se sobre a hegemonia de um grupo em detrimento de outros, visto que passa a se reconhecer a importância da ampliação do conceito de família e da legitimidade jurídica de novos arranjos familiares e do exercício da parentalidade.

3 OBJETIVOS

3.1 Objetivo geral

- Investigar a produção científica nacional sobre adoção por casais homoafetivos no período de 2009 a 2019.

3.2 Objetivos específicos

- Identificar o perfil das publicações;
- Sistematizar aspectos abordados pelos autores sobre a adoção por casais homoafetivos e suas implicações no âmbito da família, aspectos jurídicos e sociais.

4 METODOLOGIA

Esta pesquisa desenvolve-se a partir de uma abordagem qualitativa, pois visa compreender os conteúdos encontrados a partir dos seus significados, tendo como base a percepção do fenômeno dentro do seu contexto.

É exploratória quanto ao objetivo, visto que por meio do estudo teórico procura-se conhecer o que autores pensam sobre o tema, proporcionando ao pesquisador uma maior proximidade e profundidade teórica com o universo do objeto de estudo. Conforme Prodanov e Freitas (2013, p. 51), a pesquisa exploratória “(...) tem como finalidade proporcionar mais informações sobre o assunto que vamos investigar, possibilitando sua definição e seu delineamento (...)”

O estudo exploratório permite ao pesquisador escolher os procedimentos mais adequados para sua pesquisa, para que possa decidir sobre as questões que necessitam de maior atenção durante a investigação. No estudo exploratório os procedimentos segundo Marconi e Lakatos (2003) podem ser diversos, tais como: pesquisa bibliográfica, pesquisa documental, pesquisa experimental, levantamento, estudo de caso, pesquisa *ex-post-facto*, outros. E, no caso deste trabalho monográfico, especificamente, utilizou-se a pesquisa bibliográfica como procedimento.

Assim sendo, o presente trabalho tratou-se de uma pesquisa bibliográfica que para Prodanov e Freitas (2013) visa o aprofundamento na literatura para se conhecer o que autores pensam sobre o tema em questão, tendo como finalidade conhecer de maneira mais aprofundada o entendimento de uma determinada temática. O estudo bibliográfico utiliza-se como procedimento de pesquisa o levantamento de literatura sobre o tema proposto por meio de materiais já publicados como livros, revistas, artigos científicos, teses, dentre outras fontes.

Segundo Marconi e Lakatos (2003, p. 158), a “pesquisa bibliográfica é um apanhado geral sobre os principais trabalhos já realizados, revestidos de importância, por serem capazes de fornecer dados atuais e relevantes relacionados com o tema”. Portanto, a pesquisa bibliográfica não visa o esgotamento das questões em torno da temática, mas suscitar discussões através do conhecimento científico já existente, assim como apontar as lacunas, o que pode subsidiar terreno para novas produções. Nesta pesquisa, o procedimento de levantamento bibliográfico deu-se a partir de leituras e fichamentos, especificamente de artigos científicos indexados, por serem revisados por pares.

Os artigos pesquisados foram encontrados nas bases de dados: Scientific Electronic Library Online (SciELO), Literatura Latino-Americana e do Caribe em Ciências da

Saúde (LILACS), Portal de periódicos eletrônicos de Psicologia, e periódicos da CAPES (PePSIC). Os descritores utilizados na pesquisa dos artigos científicos foram: adoção; adoção e homoafetividade; homoparentalidade e adoção; adoção e casais homoafetivos.

Mapeou-se os artigos de diversas áreas do conhecimento que abordassem a temática aqui estudada, conforme detalhamentos nos quadros 1, 2 e 3, que serão apreciados mais abaixo. Com isso, foi possível verificar os tipos de estudos mais utilizados para tratar da temática e categorizar os principais tópicos que apareceram em torno deste. Ressalta-se, porém, que para além do critério de inclusão, que indicou os artigos a serem analisados nos itens: análise dos dados, resultados e discussões, objetivos dos estudos, estratégias metodológicas e instrumentos, outros autores/obras, não pertencentes ao critério de inclusão foram estudados para que se pudesse neste trabalho monográfico ampliar, aprofundar, dialogar e se apropriar de maior embasamento conceitual frente à temática aqui proposta.

- **Critérios de inclusão:**

- a. Artigos publicados entre 2009 e 2019;
- b. Artigos em Língua Portuguesa;
- c. Artigos indexados;
- d. Artigos sobre a adoção por casais homoafetivos.
- e. Artigos sobre os aspectos jurídicos e sociais da adoção por casais homoafetivos;

- **Critérios de exclusão**

- a. Artigos publicados antes de 2009 e depois de 2019;
- b. Artigos não indexados;
- c. Artigos que não foram publicados em Língua Portuguesa;
- d. Artigos que não discutam sobre a adoção por casais homoafetivos;

- **Análise dos dados:**

Foram analisados através de uma leitura breve os artigos selecionados previamente, após a exclusão daqueles que não se enquadravam nos critérios de inclusão, foram realizadas leituras mais cuidadosas (minuciosas) dos artigos obtidos para análise. Primeiramente, foram colocados em quadros os resultados obtidos com o uso dos descritores, conforme Quadro 1, sendo um montante de todas as bases de dados. Posteriormente, foram

agrupados (Quadro 2) os artigos obtidos, indicando o título, autores, ano de publicação, a base de dados que foram encontrados e o tipo de estudo. Enquanto que no Quadro 3, optou-se por agrupar os enfoques dos trabalhos selecionados. A ordem dos trabalhos nos Quadros 2 e 3 seguem a data de publicação crescente de 2009 a 2019, data estrategicamente utilizada como critério de inclusão por oferecer um panorama mais contemporâneo da temática. Posteriormente, citou-se as estratégias metodológicas e instrumentos utilizados nos trabalhos selecionados. Durante esse processo foram feitos fichamentos dos artigos selecionados, após uma leitura cuidadosa, os resultados foram contextualizados com a literatura existente em torno da temática.

5 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Conforme Quadro 1 é possível visualizar os resultados conforme a busca dos artigos com a combinação dos descritores nas bases de dados. Foram selecionados previamente alguns artigos que se enquadravam nos critérios de inclusão e exclusão, mas que posteriormente foram descartados, pois não se enquadravam no campo da adoção por casais homoafetivos, tratando de aspectos que não se referiam à adoção no contexto brasileiro ou, como por exemplo, a monoparentalidade homoafetiva, técnicas de reprodução assistidas, trabalhos repetidos e que já haviam sido analisados.

Foram encontrados 22.106 trabalhos com o uso dos descritores, sendo um montante de todas as bases de dados, através da leitura do título dos trabalhos foram excluídos alguns, posteriormente, foi realizada a leitura dos resumos daqueles que aparentemente tratavam da presente temática, sendo excluídos aqueles que fugiam da proposta ainda no resumo, após esses filtros foram selecionados 20 trabalhos previamente e a partir da aplicação dos outros critérios de inclusão/exclusão, chegou-se ao número de 13 artigos selecionados.

Quadro 1 – Trabalhos obtidos

Descritores	Encontrados	Selecionados previamente	Obtidos
Adoção	21.947	2	2
Adoção e homoafetividade	37	7	7
Homoparentalidade e adoção	63	9	4
Adoção e casais homoafetivos	59	2	0
Total	22.106	20	13

Fonte: Elaboração do próprio autor.

No Quadro 2 é possível visualizar o perfil das publicações selecionadas, contendo o título, autores, ano, a base de dados em que foram encontrados e o tipo de estudo. Há um predomínio de trabalhos empíricos (10 no total), sendo 03 teóricos. As bases de dados em que foram encontrados mais artigos científicos foram LILACS (05) e PePSIC (05) empatados, seguidos de CAPES (02) e SciELO (01).

Quadro 2 – Perfil das publicações

	Título	Autores	Ano	Base de dados	Tipo de estudo
01	Famílias homoafetivas	França	2009	Pepsic	Teórico

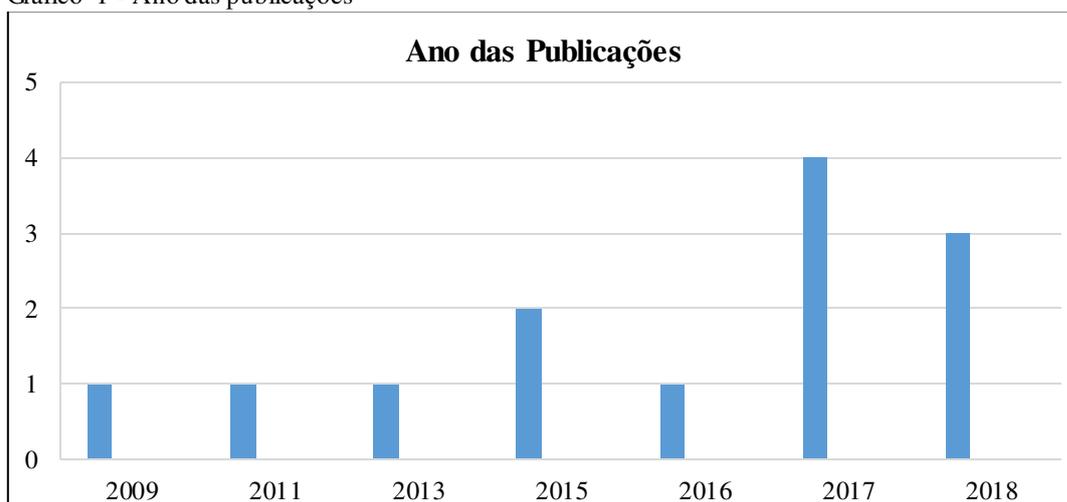
02	O melhor interesse da criança: a adoção homoafetiva	Balestero	2011	Capes	Teórico
03	O papel de representações sociais sobre a natureza da homossexualidade na oposição ao casamento	Pereira, Torres, Falcão, Pereira	2013	Lilacs	Empírico
04	Homoparentalidade e adoção: (re)afirmando seu lugar como família	Machin	2015	Capes	Empírico
05	Adoção homoparental e preconceito: crenças de estudantes de direito e serviço social	Cerqueira-Santos, Santana	2015	Pepsic	Empírico
06	A construção dos papéis parentais em casais homoafetivos adotantes	Rosa, Melo, Boris, Santos	2016	Lilacs	Empírico
07	Sob o “melhor interesse”! o homoafetivo e a criança nos processos de adoção	Coitinho Filho	2017	SciELO	Empírico
08	Homoparentalidade: Reflexões sobre a constituição psíquica da criança adotada	Ribeiro, Mendes, Couto, Azevedo	2017	Lilacs	Teórico
09	Família e nomeação na contemporaneidade: uma reflexão psicanalítica	Rodriguez, Gomes, Oliveira	2017	Lilacs	Empírico
10	Contato interpessoal com homossexuais e crenças sobre a adoção homoparental	Cerqueira-Santos, Silva, Rodrigues, Santos, Araújo	2017	Pepsic	Empírico
11	Adoção de crianças por casais homossexuais: as representações sociais	Santos, Araújo, Negreiros, Santos	2018	Pepsic	Empírico
12	Conservadorismo, posicionamento político e preconceito contra casais adotivos homossexuais	Santos, Araújo, Cerqueira-Santos, Negreiros	2018	Lilacs	Empírico
13	Adoção por casais do mesmo sexo: Relatos de psicólogos do judiciário	Ximenes e Scorsolini-Comin	2018	Pepsic	Empírico

Fonte: Elaboração do próprio autor.

Em relação ao ano das publicações dos artigos elaborou-se o Gráfico 1, sendo possível notar um aumento das publicações nos anos de 2017 e 2018 em comparação aos anos anteriores. Todavia, não foram obtidos trabalhos no ano de 2019 (ano da pesquisa), que possivelmente se deva pela morosidade das etapas necessárias para a publicação de artigos científicos indexados. Portanto, por mais que existam trabalhos no ano de 2019, eles não

havia passado por uma revisão por pares até o momento da pesquisa, por esse motivo tal data não consta no gráfico.

Gráfico 1 - Ano das publicações



Fonte: Elaboração do próprio autor.

Objetivos

No Quadro 3 são apresentados os objetivos dos artigos analisados.

Quadro 3 - Objetivos/enfoques dos trabalhos selecionados

	Autores	Enfoque
1	França (2009)	Foca a homofobia, os problemas advindos das parcerias homoafetivas na sociedade, assim como a questão da adoção de filhos, mostrando as implicações destas escolhas em uma sociedade heterocêntrica. Enfatiza a importância das redes sociais de apoio e a construção das identidades dentro do núcleo familiar.
2	Balestero (2011)	Tece reflexões da possibilidade de colocação da criança em família substituta, em especial a adoção por casais homoafetivos, pautados em princípios constitucionais de igualdade, da dignidade da pessoa humana e do melhor interesse do infante.
3	Pereira <i>et al.</i> (2013)	Investigaram as representações sociais sobre a homossexualidade e a possível relação entre preconceito e apoio a políticas discriminatórias em uma amostra de 297 estudantes do último ano de psicologia, direito e serviço social.
4	Cerqueira-Santos e Santana (2015)	Objetivaram investigar a crença de estudantes de direito e serviço social sobre orientação sexual e adoção homoparental.
5	Machin (2016)	O enfoque do estudo foi investigar os tipos de demandas por adoção formuladas por casais homoafetivos e suas concepções sobre família, no recorte de análise proposto utilizou-se os dados empíricos advindos das entrevistas com 12 casais de mesmo sexo.
6	Rosa <i>et al.</i> (2016)	Investigaram como se dá a construção do papel parental em casais homoafetivos adotantes através de entrevistas semiestruturadas, com roteiro que abordava questões direcionadoras à investigação do desejo de ter filhos, os trâmites legais da adoção e a transição para a

		parentalidade
7	Coitinho Filho (2017)	Intentou apreender a forma em que a homossexualidade tem sido compreendida quando há uma relação com a família e a parentalidade, tendo como objeto de análise processos e habilitações de adoção “homoafetiva” conjunta, pleiteados no município do Rio de Janeiro.
8	Ribeiro <i>et al.</i> (2017)	Buscaram compreender os impactos na constituição psíquica da criança adotada por um casal homoafetivo através de uma leitura psicanalítica, destacando a importância das funções parentais. Apresenta os avanços jurídicos da adoção homoafetiva.
9	Rodriguez <i>et al.</i> (2017)	Objetivaram realizar uma reflexão por meio da análise de uma entrevista com uma família homoparental masculina por adoção, são levantadas questões acerca dos lugares ocupados na família, do sistema de nomeação desta e de suas implicações vinculares, como efeito da ruptura da norma heterocêntrica.
10	Cerqueira-Santos <i>et al.</i> (2017)	Objetivaram investigar de forma empírica a relação entre o contato interpessoal com homossexuais e as crenças sobre a adoção por casais do mesmo sexo.
11	Santos <i>et al.</i> (2018a)	Objetivaram identificar as representações sociais da adoção por casais homoafetivos na realidade brasileira, em uma amostra de 589 adultos.
12	Santos <i>et al.</i> (2018b)	Tiveram como objetivo analisar a influência do conservadorismo, posicionamento político e preconceito sexual direcionado à avaliação de casais homoafetivos que buscam adoção.
13	Ximenes e Scorsolini-Comin (2018)	Objetivaram através de um estudo exploratório (e) investigar concepções de psicólogos que atuam no Judiciário acerca da adoção por casais do mesmo sexo, especificamente quatro psicólogos que atuam em Tribunais de Justiça dos Estados de Minas Gerais e São Paulo.

Fonte: Elaboração do próprio autor.

Algumas semelhanças entre os objetivos dos trabalhos selecionados dizem muito sobre a natureza da adoção por casais homoafetivos, palco de entraves jurídicos e sociais. A questão jurídica e suas implicações são enfoques de alguns trabalhos como Balestero (2011) que se pauta nos princípios constitucionais para assim falar da legitimidade da adoção por casais homoafetivos. Esse aspecto também é observado em Rosa *et al.* (2016) que, apesar de não ser seu enfoque principal, cita os trâmites legais desse tipo de adoção, assim como Ribeiro *et al.* (2017), que apresenta os avanços jurídicos da adoção homoafetiva, apesar de que seu enfoque principal seja compreender os impactos na constituição psíquica da criança adotada. Enquanto que Ximenes e Scorsolini-Comin (2018) buscam em seus objetivos uma concepção diferente do aspecto jurídico da adoção, através de opiniões de quatro psicólogos que atuam nos tribunais de justiça dos Estados de Minas Gerais e São Paulo.

Outros trabalhos convergem em seus objetivos de investigação, como é o caso de Pereira *et al.* (2013), Cerqueira-Santos e Santana (2015), Cerqueira-Santos *et al.* (2017), Santos *et al.* (2018a) e Santos *et al.* (2018b) que enfocam as representações sociais da adoção homoafetiva. Desses, dois trabalhos apresentam ainda mais semelhança quanto aos seus objetivos, como em Pereira *et al.* (2013) e Cerqueira-Santos e Santana (2015) que intentaram investigar as representações sociais em estudantes. No primeiro, Pereira *et al.* (2013),

investigaram estas representações sociais em estudantes de Psicologia, Direito e Serviço Social, no segundo, Cerqueira-Santos e Santana (2015) em estudantes de Direito e Serviço Social, áreas de conhecimento importantes para o debate da temática em questão.

Ainda em relação às representações sociais, cita-se Ximenes e Scorsolini-Comin (2018) que buscaram apresentar as concepções (no sentido de crenças, representações) de psicólogos que atuam no Judiciário acerca da adoção por casais do mesmo sexo, o que pode configurar como mais uma semelhança com relação ao objetivo, mas com uma amostra diferente.

Sinaliza-se o enfoque que é dado à família, que se apresenta na relação com a parentalidade (COITINHO FILHO, 2017), a importância das redes sociais de apoio e a construção das identidades dentro do núcleo familiar (FRANÇA, 2009), e dos lugares ocupados na família e suas implicações vinculares (RODRIGUEZ *et al.*, 2017) quanto na concepção de família, e os tipos de demanda por adoção em casais homoafetivos (MACHIN, 2016). Inclusive, na idealização presente no processo de adoção, Rosa *et al.* (2016), que aborda questões sobre o desejo de ter filhos.

Estratégia metodológica e instrumentos utilizados

Como é possível analisar através do Quadro 2, houve uma predominância na produção científica de trabalhos empíricos, sendo obtidos 10 no total, quanto aos teóricos houveram 3 trabalhos selecionados. A seguir é feita a descrição das estratégias metodológicas e instrumentos utilizados nos artigos seguindo a ordem crescente de publicação (de 2009 a 2019), apresentação que também consta nos Quadros 2 e 3.

França (2009) como um dos trabalhos teóricos enfatiza e problematiza as questões em torno das famílias homoafetivas, suas implicações em uma sociedade heterocêntrica, tendo como base o relato de homossexuais e suas famílias de origem. Enquanto que Balestero (2011) teoriza a necessidade de amparo ao melhor interesse do infante e da inclusão jurídica da relação homoafetiva como um novo conceito de família, em respeito aos princípios constitucionais de igualdade, da dignidade da pessoa humana e do melhor interesse do infante, aliados aos demais valores fundamentais, e princípios gerais que regem o direito brasileiro.

Na pesquisa empírica de Pereira *et al.* (2013) participaram 297 pessoas que responderam a um questionário individualmente em aplicação coletiva em sala de aula. A coleta de dados foi realizada antes da decisão do STF favorável à definição das uniões homoafetivas como família. Machin (2015) trouxe contribuições também de uma pesquisa

empírica com 12 casais do mesmo sexo (3 de mulheres e 9 de homens), realizada em São Paulo/Brasil, entre 2011 e 2012, incluindo casais com projeto de adoção e os que já tinham adotado, a entrevista em profundidade foi utilizada como técnica de produção dos dados empíricos. Cerqueira-Santos e Santana (2015) utilizaram como estratégia metodológica a aplicação de duas escalas padronizadas (crença sobre homossexualidade e crença sobre adoção homoparental) com a participação de 132 estudantes, sendo 67 do curso de Serviço Social e 65 do curso de Direito, todos de universidade federal pública.

Já o trabalho de Rosa *et al.* (2016) trata-se de um estudo descritivo e exploratório, de cunho qualitativo, baseado em pesquisa de campo, utilizando como delineamento metodológico o estudo de caso, com entrevistas semiestruturadas, no qual participaram dois adultos que se encontravam em união homoafetiva e que adotaram legalmente uma criança. Coitinho Filho (2017) tentou analisar três processos e habilitações de adoção “homoafetiva” conjunta, pleiteados no município do Rio de Janeiro, sendo um envolvendo um casal gay e outros dois lésbicos. A questão central envolve a interpretação do princípio do “melhor interesse da criança e do adolescente” quando o requerente é identificado como “homoafetivo”.

O terceiro e último trabalho teórico temos Ribeiro *et al.* (2017) que utilizam a teoria psicanalítica para compreender os impactos na constituição psíquica da criança adotada por casais homoafetivos. Já Rodriguez *et al.* (2017) tomam como base as teorias de Butler acerca das questões de gênero aliadas ao referencial psicanalítico vincular. Por meio da análise de uma entrevista, com uma família homoparental masculina por adoção, são levantadas questões acerca dos lugares ocupados na família, do sistema de nomeação desta e de suas implicações vinculares, como efeito da ruptura da norma heterocêntrica. Cerqueira-Santos *et al.* (2017) utilizaram instrumento de caráter quantitativo, exploratório e analítico (*survey* com desenho quase-experimental) através de coleta on-line, da qual participaram 732 indivíduos, os quais foram direcionados aleatoriamente para um de três cenários com histórias acerca de casais adotantes (heterossexuais, gays e lésbicas). Os participantes responderam questionário sociodemográfico, sucedido de instrumentos sobre religiosidade e espiritualidade, posicionamento político e crenças sobre homossexualidade.

Santos *et al.* (2018a) utilizaram como instrumento, inicialmente, um questionário sociodemográfico com o intuito de realizar uma caracterização da amostra, posteriormente, foram empregadas duas perguntas, baseadas em estudos prévios. As respectivas perguntas abordam as representações sociais da adoção e do desenvolvimento infantil no contexto homoparental. Já em Santos *et al.* (2018b) trata-se de um estudo exploratório, quantitativo,

com dados transversais, a amostra foi constituída por 731 pessoas, a coleta de dados foi feita através de um questionário online a partir da ferramenta do *Google Docs*, o primeiro questionário foi Sociodemográfico com 13 questões a fim de caracterizar os participantes, posteriormente uma descrição de cenário e perguntas subsequentes em relação à adoção, com instrumento de oito perguntas sobre religiosidade/espiritualidade desenvolvido por Cerqueira-Santos, Koller e Wilcox, instrumento sobre Posicionamento Político e um instrumento sobre crenças acerca da homossexualidade e perguntas acerca do Contato com Pessoas Homossexuais.

E por fim, Ximenes e Scorsolini-Comin (2018) utilizaram um roteiro de entrevista semiestruturado, no qual participaram quatro profissionais da Psicologia que atuam no Judiciário em cidades do interior dos Estados de Minas Gerais e São Paulo, foram coletados dados referentes à formação profissional, ao seu entendimento sobre a homoparentalidade e à adoção por casais do mesmo sexo, bem como concepções referentes ao tema.

5.1 Transformações do conceito de família

Os resultados permitem afirmar que a história da família é marcada por diferentes transformações e que são decorrentes de diversos fatores como os de ordem econômica, cultural e política. Tal como aponta Araújo (2008, p. 3) “a família pode ser definida a partir de diferentes perspectivas, mas, acima de tudo, é preciso compreendê-la como uma instituição historicamente determinada, que expressa as mutações das formas históricas de organização social”. Dessa forma, o conceito em torno da organização mais antiga da humanidade deve integrar à construção histórica que ela carrega, levando em consideração sua trans-historicidade, já que a sociedade encontra-se em constante processo de mudanças, no qual sua estrutura é permanentemente revista por seus cidadãos que se encontram insatisfeitos com seu modelo de funcionamento. O que se entende por família sofreu e continua sofrendo alterações nas suas configurações e conceitos, como denotam os artigos analisados.

Em diferentes partes da história a família é considerada como instituição fundamental, compreendendo um importante núcleo de desenvolvimento para os indivíduos. Dias (2016) aponta a família como unidade elementar anterior até mesmo ao Estado, na qual a sua configuração é palco de uma construção cultural cerceada por mudanças ao longo da história, principalmente, no que concerne ao seu modo de conceber a filiação, partenação/maternagem, sendo historicamente marcada por ressignificações.

No Brasil, o período Colonial (1500-1822) representa um ponto fundamental para entender as formas de concepção do que é família nos dias atuais, especialmente, quando se remete ao sistema patriarcal em que ela se desenvolveu e que foi responsável por transmitir as características das famílias europeias (TERUYA, 2000). Ainda segundo Teruya (2000), a casa-grande era símbolo dessa organização, que privilegiava o homem como detentor do poder, o patriarca da família, formada por um núcleo onde convergiam todas as outras formas de organização como a igreja, a vida econômica e posteriormente o Estado.

Esse sistema privilegiou a família formada por um homem, uma mulher e seus descendentes, marginalizando outras, como por exemplo, as formadas por casais homoafetivos, quando da proibição do matrimônio desse tipo de configuração familiar. A

proibição bíblica no Cristianismo “com homem não te deitarás, como se fosse mulher, é abominação” (BÍBLIA, 2011, Lv. 18:22) fundiu uma desigualdade e os colocou em posição de subalternados, invisíveis socialmente e conseqüentemente periféricos durante séculos.

Atualmente, ainda é possível perceber os reflexos dos discursos religiosos (especialmente do Cristianismo) na sociedade brasileira, como evidenciou os resultados de Santos *et al.* (2018b) que apontou a influência do conservadorismo (numa perspectiva fundamentalista) como ideologia com foco de manutenção da família dita tradicional, rejeitando dessa forma as práticas homoafetivas. Corrobora com isso os resultados da pesquisa de Cerqueira-Santos *et al* (2017) sobre as crenças em torno da adoção homoparental, os quais foi possível identificar a variável religião associada as crenças negativas quando da aprovação dos casais *gays* e *lésbicos*.

Segundo Souza (2013), a questão religiosa está intimamente ligada à cultura brasileira e, por tempos, serviu de obstáculo para a laicização do Direito e do Estado. Logo, retirando direitos e aceitação social daqueles que não se enquadravam nas normas da igreja católica do período colonial. Nessa lógica fundamentalista, o sexo era tido como tabu e restrito aos casais, ao contrário, era motivo de confissão, vergonha ou promiscuidade, relegado ao mundo da prostituição (FOUCAULT, 1988). Segundo Foucault (1988, p. 13):

Seria legítimo, certamente, perguntar por que, durante tanto tempo, associou-se o sexo ao pecado — e, ainda, seria preciso ver de que maneira se fez essa associação e evitar dizer de forma global e precipitada que o sexo era "condenado" — mas seria, também, preciso perguntar por que hoje em dia nos culpamos tanto por ter outrora feito dele um pecado? Através de que caminhos acabamos ficando "em falta", com respeito ao nosso sexo? E acabamos sendo uma civilização suficientemente singular para dizer a si mesma que, durante muito tempo e ainda atualmente tem "pecado" contra o sexo por abuso de poder? De que maneira ocorre esse deslocamento que, mesmo pretendendo liberar-nos da natureza pecaminosa do sexo, atormenta-nos com um grande pecado histórico que teria consistido, justamente, em imaginar essa natureza falível e em tirar dessa crença efeitos desastrosos?

Ampliando nossa visão e exemplificando, ainda sob a influência do Cristianismo, as mulheres eram tidas como submissas ao homem, pois “ora, assim como a igreja é submissa a Cristo, assim também o sejam em tudo as mulheres aos seus maridos” (BÍBLIA, 2011, Ef. 5:24), o que subsidia base para explicar o modelo machista ainda tão presente na sociedade brasileira. Segundo Roudinesco (2003, p. 7):

A família era então contestada, rejeitada, declarada funesta ao desabrochar do desejo e da liberdade sexual. Assimilada a uma instância colonizadora, ela parecia carregar todos os vícios de uma opressão patriarcal, que proibia às mulheres o gozo de seus

corpos, às crianças o gozo de um auto-erotismo sem entraves, aos marginais o direito de desenvolver suas fantasias e suas práticas perversas.

Dessa forma, a família assume esse papel de instituição organizadora da vida em sociedade, os indivíduos que ocupam esse lugar não abrem mão de sua estruturação que possui o intuito de ser higienizadora das diferenças que constituíam todas as outras formas de Ser família, oprimindo os desejos que não tivessem o objetivo de procriação e “desenvolvimento” da humanidade segundo os moldes do Cristianismo. Segundo Rodriguez *et al.* (2017) ao refletirem sobre as novas formas de família e suas possibilidades de nomeação, pontuam que ainda existe uma resistência por parte da sociedade diante de novos arranjos familiares, evidenciando uma busca pela manutenção de um modelo heterocêntrico, ainda que a família nuclear esteja se tornando cada vez mais uma experiência minoritária.

Para Teruya (2000), o poder da família (tendo o homem/pai como o centro de tudo) obscureceu outras formas de organizações familiares, fez prevalecer a ideia de que somente esse tipo de organização nuclear era digna de direitos e socialmente aceita. Porém, esse foi somente uma síntese desse período, que contou com uma diversidade sem aceitação social e direitos. Nas palavras da autora:

Ainda que a família patriarcal tenha existido e sido extremamente importante, é preciso sempre lembrar que ela certamente não existiu sozinha, nem comandou do alto da varanda da casa grande o processo total de formação da sociedade brasileira, nem tampouco era uma parcela significativa no todo populacional (TERUYA, 2000, p. 2-3).

A família Patriarcal teve ainda sua influência por muitos anos no Brasil, preenchendo a lacuna de uma instituição organizadora da vida em sociedade. Porém, como apontam Amazonas e Braga (2006), com o advento da revolução industrial e suas mudanças da vida em sociedade, assim como os movimentos sociais, o poder exercido pelo homem foi sendo submetido, paulatinamente, ao estado e a ciência. Com o advento do Estado, que não deixará de assegurar um sistema de normatização sobre a sexualidade e a família, foi possível perceber aos poucos um distanciamento da influência da família burguesa e da Igreja, promovendo um movimento de laicidade do Direito. Porém, para Roudisnesco (2003, p. 20-21):

Longe de resultar no crepúsculo da paternidade, a abolição da monarquia gerou, na sociedade do século XIX, uma nova organização da soberania patriarcal. Reintegrado em seu poder depois de derrotado pelo regicídio de 1793, o pai da sociedade burguesa não se assemelhava mais a um Deus soberano. Acuado em um território privado, e questionado pela perda da influência da Igreja em benefício da

do Estado, ele consegue porém reconquistar sua dignidade perdida, tomando-se, para começar, o patriarca do empreendimento industrial.

Portanto, é possível afirmar que o patriarcado não se aboliu e há tentativas de sua manutenção, principalmente em torno do poder econômico que o homem vinha exercendo na sociedade. A família era fundamentada em laços econômicos, que por sua vez eram determinísticos da função ou papéis de cada membro, convencionou-se, portanto, que o patriarca era o responsável pelo sustento de toda a família e à matriarca se encarregaria o cuidado do lar e da prole sendo subordinada ao homem (TERUYA, 2000).

Todavia, a partir da revolução industrial foi possível e necessária a inserção da mulher no mercado de trabalho, com isso, o sustento do lar já não é somente responsabilidade de uma figura masculina e a ideia de subordinação da mulher tem sido pauta de lutas dos movimentos sociais, especificamente, do feminismo, em prol de igualdade dos gêneros no mercado de trabalho, no lar e em todos os espaços que as mulheres ocupam, pois como pontuou Roudisneco (2003), apesar de todos os avanços, o patriarcado ainda goza de soberania em nossa sociedade. A partir de tais mudanças no seio familiar, no qual a mulher passou a ter a possibilidade de independência financeira, inauguraram-se novas formas de se relacionar, consequentemente novas funções parentais.

Amazonas e Braga (2006) comentam que esses fenômenos recentes, tais como: o divórcio, inserção das mulheres no mercado de trabalho, o controle sobre a procriação, as mudanças demográficas e a longevidade afetaram drasticamente a instituição chamada família, que nesse caso deve vir no plural para dar conta da diversidade existente nesse campo. Por conta dessas transformações, as autoras pontuam sobre a visibilidade das novas formas de parentalidade, principalmente a *homo*, que teve igualmente suas repercussões na instituição familiar, ainda sendo um fenômeno com adaptação em curso.

Nas falas dos entrevistados em Rosa *et al.* (2016) foi possível identificar uma naturalização da ampliação dos papéis de gênero decorrentes das mudanças supracitadas. As alterações nas tarefas atribuídas a cada gênero permitem pensar que, independente da orientação sexual, qualquer tipo de casal (heterossexual ou homossexual) podem assumir todas as tarefas necessárias à criação de um filho, sem se restringirem a funções cristalizadas que determinam o que é ser pai ou mãe (ROSA *et al.*, 2016).

Segundo Santos *et al.* (2013) um dos efeitos da crescente visibilidade homossexual é o questionamento do conceito de família, principalmente ao discurso de uma família tradicional e nuclear, monogâmica e destinada a procriação, no qual vem sendo superada por modelos mais flexíveis como as monoparentais, multiparentais, anaparentais,

recompostas, homoafetivas e entre outros modelos que outrora eram marginalizados ou proibidos com o objetivo de preservar uma instituição familiar “pura” e “natural”. Para Rosa *et al.* (2016), o reconhecimento da união estável como entidade familiar legitimada pelo código civil, abriu caminho para o reconhecimento daquelas formadas por pessoas do mesmo sexo, que por conseguinte permitiu uma reestruturação do conceito de família e, na prática, obteve-se proteção do estado e direitos como pensão por morte, benefícios previdenciários e a adoção.

Rodriguez *et al.* (2017) abordam que, assim como as mudanças decorrentes da modernização social já citadas, a homoparentalidade tem ganhado notoriedade e também se constitui como uma nova forma de se relacionar, transformando as representações sociais dos lugares atribuídos a papéis de gênero, suscitando questionamentos sobre os modos de ser feminino e masculino, logo, também as das funções parentais. Corrobora com esse pensamento outros autores como Santos *et al.* (2013, p. 574):

A família homoparental sugere o incremento da flexibilização nas relações e papéis sociais de gênero, suscitando questionamentos sobre os modos de ser feminino e masculino, ao lado das profundas alterações operadas no conceito consagrado de família. Essa flexibilização de papéis também pode ser encontrada em outras configurações familiares contemporâneas.

Para Ribeiro *et al.* (2017), em concordância com tais autores, é característico da homoparentalidade a maior flexibilização e circulação de hierarquias. Dessa forma, é comum a ausência de papéis determinados, sendo os laços construídos com base na afetividade, rompendo os ideais de consanguinidade e de fatores econômicos como fundamentais na criação de vínculos, logo, de uma família. Um importante marco regulatório que ensejou a afetividade no campo do Direito de família encontra-se em 2006 na Lei Maria da Penha (Lei 11.340/06) no seu art 5.º que diz “II no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa” (BRASIL, 2006). Aos poucos a afetividade vai ganhando contornos e validade jurídica, substituindo o “hereditário” pelo vínculo pautado no afeto, no amor incondicional e na aceitação.

A ideia de que o vínculo sanguíneo é o suficiente para a construção da filiação e parentalidade está cada vez mais sendo superado pela importância dada a socioafetividade. Para Dias (2016, p. 678-679): “a filiação socioafetiva corresponde à verdade construída pela convivência e assegura o direito à filiação. A consagração da afetividade como direito fundamental subtrai a resistência em admitir a igualdade entre a filiação biológica e a

socioafetiva”. Assim, a filiação passa a ser definida quando vínculos afetivos são estabelecidos e a parentalidade é reconhecida na relação entre pais e filhos, sejam estes biológicos ou adotivos. A filiação pode se dá, portanto, através da via biológica, jurídica (adoção) ou através da família recomposta, quando se assume o (a) filho (a) do (a) atual companheiro (a) fruto de uma relação anterior. Portanto, para Dias (2016) não só a família foi alvo de profunda transformação, mas também a forma de filiação, ensejando igualdade entre aqueles biológicos e adotivos diante das presunções legais, tornando o afeto como elemento identificador das relações e servindo como parâmetro para a definição dos vínculos parentais.

5.2 A possibilidade jurídica da adoção por casais homoafetivos

A possibilidade da adoção por casais homoafetivos configura-se como um campo de disputas tanto no meio social quanto jurídico. O principal entrave para adoção seria o não reconhecimento dos casais formados por pessoas do mesmo sexo como uma instituição familiar, sendo um dos pré-requisitos para a adoção conjunta segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Portanto, ao se falar da possibilidade jurídica da adoção por casais homoafetivos, a produção científica denota a necessidade em fazer uma retrospectiva das lutas e conquistas até se chegar ao pleno exercício desse direito.

A crescente demanda de pessoas que se declaram homossexuais e que expressam um desejo para constituir família não é um fenômeno novo, mas que vem ganhando forças desde a década de 1990, época conhecida pela epidemia da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS) e que segundo Uziel (2009), cresceu (mesmo que de forma negativa) a visibilidade em torno das relações homoafetivas, especialmente, a dos homens que eram mais afetados e mortos pelo vírus, pois esses deixavam seus companheiros desamparados de legislação previdenciária, que não existia para esse tipo de relação. Segundo Facchini (2003, p. 118-119):

A AIDS propiciou um importante debate social acerca da sexualidade e da homossexualidade, à qual foi inicialmente associada, em particular. Sem dúvidas, a AIDS, sua associação à homossexualidade, todo o debate social que se deu nesse sentido e os encaminhamentos das políticas públicas de saúde - no sentido de promover ações de prevenção e cuidados que envolvessem a participação da comunidade homossexual e/ou dos grupos/ organizações do movimento - estão bastante ligados à própria viabilidade que tem sido alcançada pela política de identidades homossexual no Brasil.

Apesar do preconceito atrelado a forma como se deu a visibilidade *gay*, pode-se então tirar daí um momento em que se colocou em debate questões que outrora eram tratadas como tabu, pecado ou algo de menor valor; propiciando terreno fértil para a criação de políticas que, inicialmente, tinham o objetivo de sanar uma questão de saúde pública (a questão da AIDS), mas que subsequentemente serviu como trampolim para movimentos sociais e jurídicos no sentido de validar esse tipo de relação (FACCHINI, 2003).

Para Uziel (2002), apesar de nunca ter existido de forma expressa a orientação sexual homoafetiva na legislação brasileira como forma de impedimento da filiação (através da adoção) ou de sanção jurídica da guarda de filhos no caso de separação, dois artigos do ECA podem servir de impedimentos conforme as variadas interpretações em relação a essa temática, se o objetivo for separar homossexualidade e família. Tais artigos discorrem:

Art. 29. Não se deferirá colocação em família substituta a pessoa que revele, por qualquer modo, incompatibilidade com a natureza da medida ou não ofereça ambiente familiar adequado.

(...)

Art. 43. A adoção será deferida quando apresentar reais vantagens para o adotando e fundar-se em motivos legítimos (BRASIL, 1990).

Segundo Caulfield (2017) inicialmente, a maior parte do movimento LGBTQ+ não tinha interesse no matrimônio, justificando que o casamento seria um ideal integracionista dos movimentos a um padrão comportamental que transmite as características (como os de possessividade e monogomia) de um modelo heteronormativo e segregador, sendo, portanto, instrumento de repressão patriarcal. Para Uziel (2002) o desejo pela parentalidade também não aparecia como reivindicação dos movimentos homossexuais, como se houvesse automaticamente uma ruptura entre homossexualidade e família. Porém, ainda para Caulfield (2017) houve uma mudança cultural devido à visibilidade LGBTQ+ e a celebração da diversidade sexual (pautados no discurso de direitos humanos), criando terreno fértil para as lutas individuais, viabilizadas e paralelas à militância política e cultural, encontrando brechas na justiça para aos poucos incluir as famílias homoafetivas no campo do Direito da Família.

Dias (2016) pontua que o casamento em determinado momento histórico havia se tornado regra, uma convenção social institucionalizada pela Igreja e Estado que, para tal, os casais deveriam ser formados segundo a norma fundamentalista e dominante (heteroafetiva). Essa configuração que por muito tempo foi vista como a única possível e aceitável pela sociedade, recebeu influências de religiões, como o Cristianismo, para se legitimar como tal, como já citado anteriormente. Segundo Dias e Souza (2008, p. 1):

Para o cristianismo, as únicas relações afetivas aceitáveis são as decorrentes do casamento entre um homem e uma mulher, configuração com nítido interesse na possibilidade de procriação. Essa conservadora cultura, de larga influência no Estado do início do século, acabou levando o legislador pátrio, ao redigir o Código Civil de 1916, a reconhecer juridicidade apenas ao matrimônio, verdadeira instituição geradora de um vínculo indissolúvel. Identifica a lei o conceito de família como a relação decorrente do casamento.

Para que ocorressem mudanças em nossa legislação foram necessárias pressões de movimentos que entendiam com outro sentido a finalidade e o conceito de família. Como pontua Dias (2016, p. 44) “O direito adjetiva os fatos para que sejam jurídicos”, sendo a lei o reflexo da conjuntura de uma sociedade. Portanto, essas pressões foram (e em diversos contextos ainda são) necessárias, já que a realidade social antecede o direito servindo como mola propulsora para a melhoria das condições jurídicas inegavelmente apropriadas ao contexto sociocultural (DIAS, 2016).

Segundo Balestero (2011), a mudança de paradigma social sobre a estrutura familiar refletiu em transformações na Constituição de 1988, desencadeando o surgimento de leis e jurisprudências pautadas nas possibilidades de novos modelos de família, mesmo as não oriundas do casamento. Todavia, para a autora, a Constituição acabou deixando margens para excluir em alguns pontos as relações homoafetivas, pois para tal, o conceito constitucional engloba somente as famílias heterossexuais, deixando desabrigadas de reconhecimento uma diversidade que não se pauta na diferenciação sexual como fundamental para a constituição familiar.

O Art. 226 enuncia “a família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado” E continua: “§ 3º - Para efeito da proteção do Estado, é reconhecida a união estável entre o homem e a mulher como entidade familiar, devendo a lei facilitar sua conversão em casamento (BRASIL, 1988)”. Se a família homoafetiva não é reconhecida nos moldes da Constituição, que é o livro sagrado da cidadania, logo, ela não tem proteção do estado, ficando a critério de cada agente da lei a jurisprudência a favor ou não delas, caindo no campo da subjetividade e muitas vezes do preconceito frente a essas questões. Para Balestero (2011), a ausência de inclusão das famílias homoafetivas trouxe reflexos em direitos básicos como a adoção.

No entanto, ao reconhecer a união estável como entidade familiar, a Constituição abriu caminho para o reconhecimento em maio de 2011, pelo STF, da união entre pessoas do mesmo sexo como legítimas, já que essas, sem possibilidade de efetivação jurídica e religiosa, já existiam através de um “contrato” social, ou seja, as ditas uniões estáveis (DIAS, 2016). O

não reconhecimento dessas uniões implica em lesão a princípios fundamentais da Constituição tais como o da Igualdade e Liberdade como previsto no art. 5 “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”, assim como o princípio da Dignidade da Pessoa Humana (art. 1º, inciso III) que é um dos fundamentos da República Federativa do Brasil. Ademais, conforme o art. 3º, inciso IV, é objetivo fundamental do Estado: “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação” (BRASIL, 1988).

Ao chegar a tais conclusões, foram possíveis decisões como as proferidas pelo STF em 05 de maio de 2011, no julgamento de duas ações declaratórias de inconstitucionalidade (ADPF 132/RJ e da ADI 4.277/DF) e pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ), no julgamento de Recurso especial para o casamento civil entre pessoas do mesmo sexo (REsp 1.183.378/RS) em outubro de 2011 (DIAS, 2016). Estas decisões fortaleciam a existência jurídica dessas famílias, sendo possível a adoção de acordo com os requisitos empregados pelo ECA, dentre eles e o qual foi impedimento por muito tempo da adoção conjunta por homossexuais: “§ 2º Para adoção conjunta, é indispensável que os adotantes sejam casados civilmente ou mantenham união estável, comprovada a estabilidade da família” (ECA, Art. 42, 1990).

Com a decisão histórica do STF, foi possível a inserção dos casais homoafetivos no Direito de Família, assim como surgiram novas questões como a possibilidade de adoção, já que a Constituição prevê a conversão da união estável em casamento mesmo nos casos de uniões entre pessoas do mesmo sexo, como aconteceu posteriormente, em 15 de maio de 2013, com a recomendação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Tais transformações oportunizaram que a família fosse concebida sob outro viés, já não tão institucionalizada como antes. Segundo Dias (2016), tornou-se necessária a busca por uma compreensão mais abrangente do que tornaria um certo agrupamento de pessoas ser chamado de família, e qual seria o diferenciador dessa estrutura. A mesma autora pontua que o afeto foi identificado como principal elemento de identificação, abrindo caminhos para se pensar os novos arranjos familiares. Corroborando com Dias (2016), cita-se Baranoski (2016, p. 65) que afirma frente as novas configurações familiares que:

Dessa nova concepção de família, há a inclusão das famílias monoparentais, famílias por adoção e, também, parte para acobertar as situações de uniões homoafetivas, porque a afetividade desponta como o fator que une duas pessoas para a vida em

comum, formando família. Nessa dinâmica de inclusão aparece a concepção atual para cidadania, que implica no reconhecimento do indivíduo, em suas múltiplas facetas, em respeito aos princípios da liberdade, igualdade e dignidade da pessoa humana.

A Constituição de 1988 também permitiu enxergar sob outra perspectiva a questão da filiação adotiva, ao tratar no Art. 227 § 6º: “os filhos, havidos ou não da relação do casamento, ou por adoção, terão os mesmos direitos e qualificações, proibidas quaisquer designações discriminatórias relativas à filiação” (BRASIL, 1988), ensejando igualdade entre os filhos biológicos e os adotivos no campo jurídico, posteriormente tendo seus reflexos na concepção que a sociedade tem da adoção, representando um importante marco. É importante reconhecer que a Constituição refletiu os avanços da sociedade de sua época ao ampliar o conceito de família e filiação. Com isso ela rompeu com os dogmas canônicos sobre o conceito de família e passou a considerar as famílias monoparentais, quando uma só pessoa assume o papel parental frente a uma filiação, e indiretamente a família homoparental como união estável.

As famílias homoafetivas encontraram então através de brechas na lei o direito de serem vistas, protegidas e reconhecidas pelo Estado por meio de princípios constitucionais e do valor jurídico que foi dado à afetividade. Em uma retrospectiva, um dos casos que ficou mais conhecido em sua na época (início dos anos 2000) refere-se à Cássia Eller, que teve sua morte decretada por overdose e que a separou de sua companheira Eugenia e de seu filho Chicão. O dilema de deixar a guarda de Chicão com Eugenia fez efervescer os meios de comunicação, marcando um dos primeiros momentos de grande repercussão de uma decisão favorável à família homoafetiva (CAULFIELD, 2017).

Mais um avanço na legislação evidenciou-se em 2006 com a lei Maria da Penha, que tem como propósito criar mecanismos para inibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Apesar de sua finalidade ser outra, a lei precisou delimitar o conceito de família para agir em casos de violência familiar, e o fez de acordo com as transformações da sociedade do início dos anos 2000. Segundo o Art. 5º da referida lei temos:

I - no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas;

II - no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa (BRASIL, 2006).

Para Baranoski (2016), a lei Maria da Penha foi o primeiro passo expresso em lei do reconhecimento da família para além dos aparentados, deixando de ser prioridade os laços sanguíneos para se atribuir espaço aos laços afetivos. Assim, buscando através do Direito a legitimação da família como também expressão da vontade e da afetividade, casais homoafetivos buscaram na Justiça o reconhecimento do direito a adoção de crianças.

Como a produção científica nos denota, a história da adoção por casais homoafetivos é marcada por lutas em busca de legitimidade, que nos últimos anos logrou em conquistas. Contudo, Coitinho Filho (2017) pontua que esse cenário tem como pano de fundo, no imaginário social, um clima de suspeita, disfarçado de preocupação, sobre o bom desenvolvimento psíquico do adotado. Mesmo diante de todos os avanços e conquista de direitos, as famílias homoafetivas ainda sofrem ameaças por meio de Projetos de Lei apresentadas para apreciação no Congresso Nacional, com o disfarce de preocupação e pautados em partes excludentes da Constituição. Como exemplo, temos o Estatuto da Família (PL 6.583/13), de autoria do então Deputado Anderson Ferreira (PR/PE). O Estatuto dispõe sobre os direitos da família, assegurando as diretrizes das políticas públicas voltadas ao bem-estar do “pilar” da sociedade brasileira. No entanto, tal Estatuto torna-se excludente ao propor no art. 2:

Para os fins desta Lei, define-se entidade familiar como o núcleo social formado a partir da união entre um homem e uma mulher, por meio de casamento ou união estável, ou ainda por comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes (BRASIL, 2013).

Soma-se a isso, o fato de que o atual Presidente da República impulsiona, através de seus discursos, a marginalização das famílias homoafetivas. Em seu discurso o Presidente exclama: “Apresentem uma emenda à Constituição e modifiquem o artigo 226, que lá está escrito que família é homem e mulher, e mesmo mudando isso, como não dá pra emendar a Bíblia, eu vou continuar acreditando na família tradicional” (CARAM, 2019). Como constata-se, o discurso do atual Presidente da República esconde o preconceito enraizado na nossa sociedade, devido à várias influências, principalmente a religiosa.

A constituição, apesar de ser excludente em alguns pontos, não restringe o sentido de família a uma concepção binária (homem e mulher), esta entende que é uma “entidade familiar à comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes” (BRASIL, 1988, Art. 226, § 4º). Logo, a fala do presidente reside no desconhecimento da Constituição, e mostra sua limitação ao querer enxergar somente o que quer, na tentativa de preservar uma

instituição “pura/tradicional” que, na realidade, nunca existiu, denotando a sua incapacidade de acompanhar as transformações e ampliação do conceito de família.

Não se pode deixar de refletir que as lacunas jurídicas refletem a impossibilidade do direito em acompanhar fielmente as transformações sofridas em uma sociedade, devendo sempre recorrer em atualizações necessárias que visem dar conta da igualdade a todos os cidadãos, já que a Constituição Federal assegura este direito “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza” (BRASIL, 1988, Art. 5), portanto, sem transcorrer em discriminações devido a raça, cor, religião ou orientação sexual. Segundo Santos *et al.* (2018a) apesar da Constituição abordar tal princípio da igualdade, ainda se faz necessária uma legislação precisa, que contemple as especificidades da homoafetividade e da garantia dos direitos dos homossexuais, já que, somado a constituição, a produção científica em torno da temática afirma que não existem prejuízos biopsicossociais no desenvolvimento de crianças inseridas em famílias homoparentais. (SANTOS *et al.*, 2018a).

Essa informação é importante, pois é uma afirmação de cientistas do comportamento humano/social, e estes têm como uma das suas premissas a promoção do conhecimento, a renovação, o novo pensar, o novo olhar, o transformar pelo saber, logo, o Direito precisa abraçar estes saberes para que possam atualizar suas leis, para que as mesmas sejam justas e atualizadas perante os fenômenos humanos. Em Santos *et al.* (2018a) ainda é possível notar a necessidade de políticas públicas não discriminatórias a fim de diminuir o estigma social no qual estão expostas as famílias homoparentais brasileiras, uma vez que a possibilidade jurídica da adoção por casais homoafetivos não é, por si só, suficiente para romper com tais obstáculos sociais.

5.2.1 Motivações e idealizações no processo de adoção

A adoção se tornou em diversas sociedades uma forma de constituir uma família, dando oportunidades a casais inférteis ou as novas configurações familiares (como a de casais homoafetivos) de se tornarem pais. Porém, a adoção era comumente vista como satisfação de desejos idealizados dos pais adotivos em relação ao futuro filho, o que comprometia o seu real sentido, pois se passava a priorizar a vontade dos adotantes em detrimento dos adotados. As pretensões da adoção devem ser direcionadas as necessidades das crianças, como destaca Natalio (2001, p. 38): “não se trata mais de dar uma criança ao casal, mas de dar pais a uma criança”.

A seletividade dos futuros pais adotivos, evidenciado no Cadastro Nacional de Adoção (CNA), mostra que é destoante o perfil das crianças pretendidas das cadastradas no portal. A maior parte dos candidatos procuram crianças ainda pequenas, da cor branca, sem irmãos e sem qualquer tipo de doença crônica. Das 28 mil pessoas incluídas no CNA, 35,2% aceitam apenas crianças brancas e 58,7% buscam alguma com até três anos. Esses números podem ser maiores quando falamos de crianças com deficiência. Ainda que o ECA (1990) na redação de seu artigo 3º traga que:

Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade (BRASIL, 1990).

O parágrafo único que segue tal artigo complementa-o afirmando:

Parágrafo único. Os direitos enunciados nesta Lei aplicam-se a todas as crianças e adolescentes, sem discriminação de nascimento, situação familiar, idade, sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica, ambiente social, região e local de moradia ou outra condição que diferencie as pessoas, as famílias ou a comunidade em que vivem (BRASIL, 1990).

Apesar de a legislação prescrever condições adequadas de desenvolvimento para crianças e adolescentes através da lei anteriormente citada e de diversos outros mecanismos legais, na prática o que acontece destoa do exposto no ordenamento jurídico. Os abrigos existentes no país encontram-se repletos de crianças e adolescentes que precisam de atenção especial, são vítimas de pais negligentes, de famílias violentas e violentadas por um sistema opressor, desestruturadas e despreparadas para lidar com a criação dessas crianças que acabam sendo deixados em “lares provisórios” pausando, assim, o seu direito de usufruir de um desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual em condições de liberdade e de dignidade como a lei assegura. Segundo Solon (2006), somente no início do século XX surge legislação para a questão da adoção, assim como, na mesma época, surgem as primeiras concepções da Psicologia em torno da temática, ressaltando a importância da infância como base para um desenvolvimento saudável da personalidade.

As implicações no desenvolvimento desses jovens são imensuráveis. Os abrigos executam seus papéis, abrigando jovens necessitados, possibilitando a eles o básico da dignidade humana, entretanto, esses ambientes não proporcionam o acolhimento de um

ambiente familiar, um lar, o que tem consequências no desenvolvimento sadio de qualquer indivíduo. Weber (1995, p. 1) afirma que:

Diversos autores (Altoé, 1985/1990/1991; Burlingham & Freud, 1961; Campos, 1981; Goffman, 1987; Gomide, 1990; Guirado, 1980, 1986; Petrocini, 1984; Provence & Lipton, 1962; Rizzini, 1985; Trindade, 1984; Weber & Kossobudzki, 1993/1995; Weber & Gomes, 1993; Weber & Gagno, 1995) que realizaram trabalhos empíricos, de revisão ou conceituais sobre o cotidiano de instituições que abrigam crianças e adolescentes em regime de internato, afirmam que a criança institucionalizada é o protótipo dos resultados devastadores da ausência de uma vinculação afetiva estável e constante e dos prejuízos causados por um ambiente empobrecido e opressivo ao desenvolvimento infantil.

A partir da análise dos resultados da presente pesquisa, observou-se que destoaram da tradição hegemônica (por vezes preconceituosa e excludente) as motivações e idealizações de casais homoafetivos em relação ao perfil de crianças frente o processo de adoção. Machin (2016) ao apresentar as contribuições de uma pesquisa empírica com casais adotantes ou com projetos de adoção, não identificou nos discursos dos entrevistados referências a predileção a um perfil de crianças/adolescentes com relação a sexo ou mesmo cor/etnia. Nas palavras da autora “não há intenção de buscar uma criança com características fenotípicas similares aos demandantes” (MACHIN, 2016, p. 356). Em uma das narrativas, observa-se essa ruptura com o modelo biológico de reprodução: “eu diria assim: o desejo de ter um filho geneticamente meu é quase egoísta. Quando eu penso numa adoção eu saio um pouco só do meu desejo e penso também no outro” (MACHIN, 2016, p. 356).

Coitinho Filho (2017) ao analisar processos e habilitações de adoções homoafetivas pôde concluir que há uma abertura maior desses grupos a adoções necessárias, que são aquelas crianças que fogem de um padrão de escolha (meninas, brancas, com até dois anos de idade). Esses relatos ratificam os dados do CNA (2016), os quais afirmam que os casais homoafetivos têm oferecido uma oportunidade maior para crianças e adolescentes com mais dificuldade para serem adotados, como é o caso da adoção tardia daqueles com idades acima dos 3 anos, crianças com deficiência e grupos de irmãos.

Coitinho Filho (2017) destaca que apesar da importância da adoção homoafetiva e dela ter oferecido maior oportunidade para crianças com maior dificuldade para serem adotadas, é importante que não seja propagado um discurso institucionalizado com linguagem emotiva relacionando a condição dessas crianças à história de vida de pessoas que foram marcadas pela marginalização devido sua orientação sexual, em uma tentativa de tentar definir as idealizações e motivações desses postulantes a um perfil desejado, como meio para

a maior efetivação das adoções necessárias, maquiando um problema social que merece mais atenção e implementação de ações e políticas públicas.

5.3 As representações sociais da adoção homoparental

Alguns dos artigos obtidos trataram especificamente das representações sociais da adoção por casais homoafetivos. Dentre eles Cerqueira-Santos e Santana (2015); Pereira *et al.* (2013); Santos *et al.* (2018) e Cerqueira-Santos *et al.* (2017), enquanto outros trazem em algum momento as crenças ou representações sociais como importantes tanto na construção das identidades parentais quanto na filiação. Para Spink (1993) as representações sociais precisam ser entendidas a partir do seu contexto de produção, pois são socialmente construídas e compartilhadas para possibilitar a comunicação entre as pessoas a partir de uma realidade comum, ou seja, as representações ou crenças sociais dizem respeito a como os indivíduos em uma sociedade enxergam determinados fenômenos resultantes das interações sociais.

Ao investigarem as crenças de estudantes de Direito e Serviço Social, Cerqueira-Santos e Santana (2015) chegaram a dados não muito animadores, que ilustram uma realidade pouca positiva em relação à homossexualidade e ainda uma rejeição em torno da adoção homoparental, algo preocupante uma vez que são campos fundamentais na implementação de novas práticas da adoção. Tais resultados corroboram com a pesquisa de Pereira *et al.* (2013) os quais evidenciaram que as representações sobre a homossexualidade baseadas em crenças religiosas, moralistas e antigas concepções psicológicas predizem o maior apoio às políticas discriminatórias contra os homossexuais, especificamente, em oposição ao casamento e à adoção de crianças por casais homoafetivos. Para os autores:

É possível que as explicações para a natureza da homossexualidade produzidas no âmbito das instituições religiosas e científicas tenham sido absorvidas pela sociedade e transformadas em teorias de senso comum, as quais constituem os princípios organizadores das representações sobre a natureza da homossexualidade. Essas representações exprimem a crença, desenvolvida e difundida no âmbito da tradição judaico-cristã, de que o comportamento homossexual representa a fraqueza espiritual do indivíduo para resistir às tentações demoníacas, descumprindo o que se julga ser vontade de Deus e o distanciamento do modelo de família definido nessa tradição (PEREIRA *et al.*, 2013, p. 87).

Santos *et al.* (2018a) comentam que devido a influência de diversos fatores, entre eles os citados por Pereira *et al.* (2013), os indivíduos em uma sociedade levam um certo tempo para conceber novas representações, o que pode justificar o cunho negativo das

representações externadas pelos participantes das pesquisas supracitadas. Porém, talvez por ser uma pesquisa mais recente, os resultados de Santos *et al.* (2018) demonstram que, pelo menos para a maioria da amostra, houve uma mudança nas representações sociais em torno da adoção por casais homoafetivos, evidenciando posicionamentos positivos sob a perspectiva do melhor interesse para a criança. Contudo, ainda são presentes e sobressaem representações negativas em torno desse tipo de adoção, que nesse caso apresentam-se baseadas na preocupação das crianças não se ajustarem a esse novo modelo familiar.

Ainda em Santos *et al.* (2018a), evidenciou-se no campo das representações sociais uma diferenciação entre casais homoparentais do sexo masculino e feminino, sendo que os casais formados por duas mulheres obtiveram maior aceitação. Tais resultados corroboram com os de Cerqueira-Santos *et al.* (2017) que apontaram a mesma predileção em relação à homoparentalidade lésbica em detrimento da formada por *gays*, por possuírem crenças relacionados ao instinto materno do cuidado e da proteção que foram destinados as mulheres devido os fatores culturais já mencionados no primeiro capítulo. Ambos resultados levam à reflexão acerca do conceito da maternidade e da importância da desconstrução de papéis parentais preconcebidos de acordo com o gênero daquele que o exerce.

Em Ximenes e Scorsolini-Comin (2018) também foi possível identificar as representações sociais negativas em torno da homoparentalidade masculina, nesse caso, a partir das narrativas de psicólogos do judiciário em que foi possível identificar preconceitos principalmente em torno de adotantes do sexo masculino e solteiros. Os autores analisam tal fenômeno da seguinte maneira:

O fato de ser um homem solteiro acaba gerando uma inquietação nos profissionais que fazem a avaliação devido a um pré-conceito cultural que o cuidado com uma criança está relacionado ao feminino e pressupõe-se uma orientação homossexual. Também demonstram receio quanto a abusos físicos e sexuais. (XIMENES E SCORSOLINI-COMIN, 2018, p. 77).

As representações sociais em torno da homossexualidade e conseqüentemente da adoção são instauradas de acordo com o contexto sociocultural. Da mesma forma, observa-se que estão interligadas mudanças como as alterações nas formas de vinculação familiar com a forma como homens e mulheres se relacionam entre si e com os filhos (BOTTON *et al.*, 2015).

Para Rosa *et al.* (2016), além do preconceito em torno da adoção por casais homoafetivos e do tabu de que a filiação por via da adoção tem um caráter inferior quando comparada à biológica, ainda subsiste uma barreira social relacionada a homoparentalidade,

que seria a designação de alguém que tenha de exercer o papel de pai e outro o de mãe, em uma lógica de complementaridade desses papéis. Logo, os casais formados por pessoas do mesmo sexo fogem dessa lógica heterocêntrica dominante, que seria a diferenciação sexual. Para os autores, cabe ressaltar que embora os papéis de gênero construídos socialmente tenham se modificado nas últimas décadas, ainda existe essa cobrança social em torno das tarefas atribuídas a cada gênero. Tal cobrança pode estar atrelada ao preconceito que questiona se um casal homoafetivo (especificamente formado por homens) teria as condições necessárias para educar uma criança. Para Uziel (2009, p. 112): “naturaliza-se o desejo da maternidade, que é entendido como intrínseco à ‘natureza feminina’. Ao contrário, nenhum homem consegue adotar sozinho, sem que uma suspeita sobre sua sexualidade seja levantada – confirmada ou não.”

Segundo Gross (2009 *apud* MACHIN, 2016), enquanto a busca pela adoção (ou até mesmo o exercício parental) de mulheres lésbicas pode aproximá-las da experiência da maternidade de outras mulheres (não lésbicas), entre os homens *gays* a busca parental não os insere num contexto de proximidade com homens heterossexuais que exercem ou buscam exercer a paternidade, pelo contrário, tende a sugerir um lugar de monstruosidade ou pedofilia. Para Uziel (2002), o exercício da sexualidade é um ponto definidor de um sujeito, quando escapa da norma heterocêntrica de reprodução é automaticamente atrelada à promiscuidade, sobretudo quando se fala da homossexualidade masculina. Para Coitinho Filho (2017, p. 499):

Isso se dá em relação à forma como são constituídas visões estereotipadas da homossexualidade adulta em funções de referência como a paternidade e a maternidade para com as crianças e, principalmente, em relação a *gays*, o temor de uma possível pedofilia. Mas também em relação ao exercício da própria sexualidade, que tem sido permeado por estigmas e preconceitos associados ao caráter desviante da norma heterossexual, e, sobretudo, após o advento da AIDS, diretamente relacionado a noções de promiscuidade.

Segundo Uziel *et al.* (2007), existe uma incompatibilidade entre promiscuidade e família que se aproxima e parece instalar-se na oposição entre profano-sagrado (homossexualidade masculina-heterossexualidade). Como é possível apontar, segundo os resultados dos artigos encontrados, há um jogo no meio social que relaciona gênero e o exercício da parentalidade. Enquanto que existe um distanciamento de masculinidade e paternidade nos casais formados por homens (ao estarem ligados as representações sociais negativas de promiscuidade), no contexto das mulheres é verídico perceber que a maternidade

se sobressai a orientação sexual, o que as aproxima de outras mulheres em exercício parental. Segundo Rodriguez *et al.* (2017, p. 140):

Com a homoparentalidade, os lugares atribuídos à masculinidade e feminilidade, à mãe e ao pai e ao cruzamento entre gênero e sexualidade devem ser colocados em outros termos com vistas a um processo de transformação das representações sociais (que remetem à heteronormatividade) para que, assim, possamos pensar uma nova ordem simbólica: aberta para o novo, para o diferente.

Com esse novo olhar sugerido por Rodriguez *et al.* (2017), é possível libertar as mulheres (lésbicas ou não) de um lugar imposto, como se fosse inato à feminilidade o cuidado e a proteção das crianças, sendo que essas funções também podem ser atribuídas ao homem, assim, se romperiam o estigma social que casais *gays* do sexo masculino enfrentam, como se já não fossem suficientes aqueles que precisam enfrentar até a tão desejada paternidade. Para Rosa *et al.* (2016, p. 219):

O amor materno, que exige abnegação total da mãe em prol de seus filhos, foi uma construção social que vigorou em determinado período, resultado da compreensão de como deveriam ser as famílias. Nesse sentido, seria ingenuidade não considerar a influência desses fatores para a construção do ser mãe e do ser pai em cada contexto histórico, inclusive no que diz respeito ao assumir certas responsabilidades voltadas aos cuidados com a criança.

Para Roudinesco (2003), a parentalidade homoafetiva representa a experiência de vivenciar novas formas de ser e de se relacionar, que com sua crescente visibilidade, traz à tona os questionamentos dos papéis e das funções cristalizadas dentro do grupo familiar, dentro desse paradigma, tais questionamentos representam uma ruptura com a norma familiar vigente, mas que também é perpetuada por processos de negociação simbólica e ressignificações.

De acordo com Cecílio, Scorsolini-comin e Santos (2013) as dificuldades que as famílias homoafetivas enfrentam, desde a falta de reconhecimento e representatividade, bem como a discriminação e o preconceito (até mesmo com a criança adotada), reverbera no modo como os indivíduos dentro desse meio se estruturam como família e como vêm construindo suas identidades e, evidentemente, suas redes de apoio. “Podemos perceber as dificuldades presentes na conquista da plena cidadania e na falta de reconhecimento social das uniões homoafetivas como um contexto familiar possível e não tradicional” (CECILIO; SCORSOLINI-COMIN; SANTOS, 2013, p. 511).

É possível, portanto, observar que as dificuldades que as famílias homoafetivas enfrentam não se relacionam com a falta da figura masculina ou feminina

(complementaridade do pai e a mãe), mas sim pela falta de aceitação social evidenciadas pelas representações sociais de cunho negativo, que reverberam na construção das identidades dentro do núcleo familiar. Para França (2009, p. 28):

Existe uma grande preocupação referente à falta que faria uma figura masculina ou feminina à criança adotada por um casal do mesmo sexo. Na realidade brasileira, de um enorme contingente de famílias monoparentais, além da crescente diversidade familiar que encontramos, essa questão perde sua relevância. Entretanto, podemos afirmar que os papéis materno e paterno, de fato importantes para um bom desenvolvimento psicossocial da criança, não estão mais diretamente associados à figura da mulher ou do homem, nem mesmo nos casais heterossexuais atuais.

Portanto, em uma família que a mulher trabalhe e o homem seja responsável pelo cuidado das crianças, cada vez mais comum na atualidade, as funções maternas e paternas se confundem se formos levar em consideração a construção sócio-histórica do que é ser pai (o provedor) e mãe (a cuidadora). Além do mais, como França (2009) destaca, muito antes já existiam configurações familiares que se configuravam sem a figura materna ou paterna, as ditas famílias monoparentais.

Para Bhering e Fontes (2015), a monoparentalidade não é fenômeno novo, pelo contrário, sempre existiu e ganhou ainda mais expressividade com o aumento da esperança de vida, a queda das taxas de fecundidade e o aumento do número de divórcios. Além do mais, a própria Constituição Federal de 1988 prevê no artigo 226, §4º. “entende-se, também, como entidade familiar a comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes” dando reconhecimento e proteção do Estado à monoparentalidade (BRASIL, 1988).

Logo, os discursos que se pautam na importância da diferenciação sexual não levam em consideração a realidade brasileira, o que denuncia não a preocupação com o desenvolvimento da criança, mas o preconceito com as famílias homoafetivas, preconceito que outrora os distanciava do projeto parental quando da proibição jurídica do matrimônio e consequentemente da adoção. Atualmente se mostram presentes no imaginário social do que se trata a homossexualidade e como se estruturam as famílias homoafetivas através das representações sociais de cunho negativo.

Decerto, o preconceito com a homossexualidade e a adoção ainda é uma realidade no contexto da sociedade brasileira, mesmo com os avanços na ampliação do conceito de família e da possibilidade jurídica da adoção conjunta por pessoas homoafetivas, que por si só ainda não são suficientes para uma mudança das representações sociais. Como pontua Spink (1993) as representações sociais são alimentadas e cristalizadas por produtos da ciência que circulam na mídia, mesmo que esses produtos já tenham sido superados por novos

conhecimentos científicos, “ao aprofundarmos a análise do senso comum, deparamo-nos não com a lógica e com a coerência, mas com a contradição” (SPINK, 1993, p. 306). Segundo tal autora, essas representações sociais cristalizadas possuem a funcionalidade (práxis) na criação e manutenção de uma ordem social, pois apesar de serem conteúdos cognitivos, “(...) as representações são sempre construções contextualizadas, resultados das condições em que surgem e circulam.” (SPINK, 1993, p. 303), ou seja, existe uma organização social do discurso que, nesse caso, torna-se perigosa por ser excludente.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em termos gerais, a presente pesquisa demonstrou como o exercício da homoparentalidade de casais *gays*, por meio da adoção, é concebido na contemporaneidade a partir dos estudos publicados no cenário nacional de 2009 a 2019, sendo esse o objetivo geral do presente trabalho, que pôde ser alcançado através dos seus objetivos específicos, como o de identificar o perfil das publicações, sendo possível visualizar um panorama do trabalho científico em torno da temática. Assim como, o de sistematizar os aspectos abordados pelos autores sobre a adoção por casais homoafetivos e suas implicações legais, sociais e no âmbito da família.

Vimos que a adoção por esses casais ainda é muito estigmatizada e alvo de preconceitos, o que deve ser repensado de forma crescente em função de mudanças significativas na sociedade brasileira, como o reconhecimento da união estável entre pessoas do mesmo sexo como entidade familiar, assim como a ampliação do conceito de família no âmbito jurídico e social a partir do valor atribuído ao afeto como elemento identificador das relações e servindo como parâmetro para a definição e construção dos vínculos parentais. Tal pauta deve ser discutida nos principais meios de formação de profissionais que podem atuar diretamente em casos de adoção homoafetiva conjunta, como é o caso do direito, serviço social e psicologia.

Ainda foi possível perceber que os casais *gays* postulantes a adoção mostram-se mais abertos às crianças com perfis enquadrados nas chamadas “adoções necessárias”, o que tem ampliado o número de adoções tardias, de crianças negras e daquelas com irmãos, o que foi evidenciado com dados do CNA. Quanto as representações sociais, evidenciou-se o cunho negativo em torno da homossexualidade e da adoção por eles, especificamente de casais

formados por homens, devido a uma construção cultural que distancia a masculinidade do exercício parental, além da marca de promiscuidade atrelado ao mundo *gay*, principalmente depois da epidemia da AIDS que acometia mais homens homossexuais, causando uma ruptura entre homossexualidade e família.

É notória também a importância dada em relação aos papéis parentais em uma lógica de complementaridade entre pai e mãe (masculino e feminino), o que não é possível dentro de um casal homoafetivo. Porém, como foi ressaltado, as funções parentais tem se cruzado dentro das famílias modernas, até mesmo dentro das heteroafetivas. Outrossim, a falta da figura masculina ou feminina dentro do seio familiar é uma realidade comum no contingente populacional brasileiro.

Ademais, não foi perceptível qualquer especificidade no exercício da homoparentalidade que comprometa o desenvolvimento do adotando, a não ser o preconceito e a anormalidade atribuída a homossexualidade que compromete a construção de suas identidades e os distancia do desejo de constituir família, o que torna a homoparentalidade e a adoção objeto de estudo, sendo imprescindível a atuação de atores no campo da adoção para assegurar esse direito aos casais homoafetivos (principalmente na criação de legislações específicas), assim como desmitificar e trabalhar preventivamente para que o preconceito não seja novamente base para o impedimento da construção de famílias homoafetivas.

O presente trabalho não intentou investigar toda a literatura da presente temática, assim como não objetivou esgotar as discussões em torno dela, por conseguinte, considerou-se que a pesquisa atingiu os objetivos estipulados. Para a continuidade da pesquisa ressalta-se a importância do trabalho de campo, que consistiria em ouvir as famílias homoafetivas (através de entrevistas), levando em consideração a importância de cruzar os discursos existentes atualmente com a literatura vigente. Tal investigação sendo realizada especificamente em São Luís-MA pode evidenciar um campo de especificidades diante da regionalização de representações sociais, levando em consideração o contexto e o processo de construção sócio-histórico e de organização dos discursos, podendo evidenciar semelhanças ou discrepâncias com a produção científica nacional.

REFERÊNCIAS

- AMAZONAS, M. C. L. de A.; BRAGA, M. da G. R. Reflexões acerca das novas formas de parentalidade e suas possíveis vicissitudes culturais e subjetivas. **Ágora (Rio J.)**, Rio de Janeiro, v. 9, n. 2, p. 177-191, dez., 2006. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-14982006000200002&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 20 ago. 2020.
- ARAÚJO, M. F. Família, democracia e subjetividade. **Revista ORG & DEMO**, Marília, v. 9, n.1/2, p. 111-124, jan./dez., 2008. Disponível em: <http://www2.marilia.unesp.br/revistas/index.php/orgdemo/article/view/55>. Acesso em: 10 de set. 2020.
- BALESTERO, G. S. O melhor interesse da criança: a adoção homoafetiva. **Direitos Culturais**, Santo Angelo, v. 6, n. 10, p. 45-59, 2011. Disponível em: <http://srvapp2s.santoangelo.uri.br/seer/index.php/direitosculturais/article/view/852/392>. Acesso em: 28 ago. 2019.
- BARANOSKI, M. C. R. A adoção em relações homoafetivas. 2. ed. **Revista e Ampliada**. Ponta Grossa: Editora UEPG, 2016, 208 p. Disponível em: <http://books.scielo.org/id/ym6qv/pdf/baranoski-9788577982172.pdf>. Acesso em: 10 de out. 2019.
- BRASIL. Constituição 1988. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.
- BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 10 de out. 2019.
- BRASIL. Presidência da República. **Lei n.º11.340, de 7 de Agosto de 2006**. Lei Maria Da Penha. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em: 10 de out. 2019.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei n. 6583/2013**. Dispõe sobre o Estatuto da Família e dá outras providências. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=597005>. Acesso em: 10 ago. 2020.
- BHERING, L. S.; FONTES, M. B. Famílias monoparentais: um enfoque demográfico a partir dos dados da PNAD 2015. In: I SEMINÁRIO NACIONAL: FAMÍLIA E POLÍTICAS SOCIAIS NO BRASIL.GT 5 — FAMÍLIA, GERAÇÃO E TRABALHO. 2015. **Anais eletrônicos** [...]. Disponível em: <http://www.ppged.ufv.br/seminariofamiapoliticassociais/wp-content/uploads/Fam%C3%ADlias-monoparentais-um-enfoque-demogr%C3%A1fico-a-partir-dos-dados-da-PNAD-2015.pdf>. Acesso em: 30 mar. 2020.
- BÍBLIA Sagrada: antigo e novo testamento. Tradução: José Ferreira de Almeida. Barueri, SP: Sociedade Bíblica do Brasil, 2011.

CARAM, B. **Ideologia de gênero é coisa do capeta, diz Bolsonaro na Marcha para Jesus**. Folha, São Paulo, 10 ago., 2019. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2019/08/ideologia-de-genero-e-coisa-do-capeta-diz-bolsonaro-na-marcha-para-jesus.shtml>. Acesso em: 10 ago. 2019.

CASTEDO, A.; TOMBESI, C. **Mapa mostra como a homossexualidade é vista pelo mundo**. BBC NEWS, 28 jun., 2019. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-48801567#orb-banner>. Acesso em: 21 set. 2019.

CAULFIELD, S.; MARTINS, T. E. A dignidade humana, o direito de família e o casamento homoafetivo no Brasil, 1988-2016. **Acervo - Revista do Arquivo Nacional**, v. 30, n. 1, p. 179-194, 2017. Disponível em: <http://hdl.handle.net/20.500.11959/brapci/108053>. Acesso em: 15 ago. 2020.

CECÍLIO, M. S.; SCORSOLINI-COMIN, F.; SANTOS, M. A. Produção científica sobre adoção por casais homossexuais no contexto brasileiro. **Estudos de Psicologia**, Natal, v. 18, p. 507-516, 2013. doi:<http://dx.doi.org/10.1590/S1413-294X2013000300011>. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/epsic/v18n3/11.pdf>. Acessos em: 29 jun., 2020.

CERQUEIRA-SANTOS, E. C.; SANTANA, G. Adoção homoparental e preconceito: crenças de estudantes de direito e serviço social. **Temas em Psicologia**, [s. l.], v. 23, n. 4, p.873-885, 2015. Associação Brasileira de Psicologia. <http://dx.doi.org/10.9788/tp2015.4-06>. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-389X2015000400007. Acesso em: 21 ago. 2019.

CERQUEIRA-SANTOS, E. *et al.* Contato Interpessoal com Homossexuais e Crenças sobre a Adoção Homoparental. **Revista Subjetividades**, [s. l.], v. 17, n. 2, p. 87-100, 15 dez., 2017. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_abstract&pid=S2359-07692017000200009&lng=pt&nrm=iso&tlng=pt. Acesso em: 23 ago. 2019.

COITINHO FILHO, R. A. Sob o “melhor interesse”! O ‘homoafetivo’ e a criança nos processos de adoção. **Rev. Estud. Fem.**, Florianópolis, v. 25, n. 2, p. 495-518, ago., 2017. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-026X2017000200495&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 16 jun. 2020.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Cadastro Nacional de Adoção**. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2008.

DIAS, M. B. **Manual de direito das famílias**. 4. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016. Disponível em: <https://forumdeconcursos.com/wp-content/uploads/wpforo/attachments/2/1527-Manual-de-Direito-das-Famlias-Maria-Berenice-Dias-11-ed-2016.pdf>. Acesso em: 10 de nov. 2018.

DIAS, M. B.; SOUZA, I. M. C. **Famílias Modernas: (inter)secções do afeto e da lei**. 2008. Disponível em: <http://www.iuspedia.com.br> acesso em: Acesso em: 23 ago. 2019.

FACCHINI, R. Movimento homossexual no Brasil: recompondo um histórico. **Cadernos AEL**, v. 10, n. 18-19, 2003. Disponível em:

<https://www.ifch.unicamp.br/ojs/index.php/ael/article/view/2510/1920>. Acesso em: Acesso em: 15 ago. 2020.

FOUCAULT, M. **História da Sexualidade I: a vontade de saber**. Trad.: M.T. C. Albuquerque e J. A.G. Albuquerque. Rio de Janeiro: Graal, 1988.

FRANÇA, M. R. C. Famílias homoafetivas. **Rev. bras. psicodrama**, São Paulo, v. 17, n. 1, p. 21-33, 2009. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-53932009000100003&lng=pt&nrm=iso. Acessos em: 15 ago., 2020.

LEAL, C. S. **Minicurso sobre Metodologia da Pesquisa Científica**. 2018. Universidade Federal do Maranhão. São Luís, MA, 2018. Supervisão em projeto de monografia.

LIMA, B.; OLIVEIRA, J.; BETIM, F. **Morte, ameaças e intimidação: o discurso de Bolsonaro inflama radicais**. El País, São Paulo; Rio de Janeiro, 10 Out. 2018. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2018/10/09/politica/1539112288_960840.html. Acesso em: 17 de nov. 2018.

MACHIN, R. Homoparentalidade e adoção: (Re) afirmando seu lugar como família. **Psicologia & Sociedade**, [s. l.], v. 28, n. 2, p.350-359, ago. 2016. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?frbrVersion=2&script=sci_arttext&pid=S0102-71822016000200350&lng=en&tlng=en. Acesso em: 05 set. 2019.

MARCONI, M. de A.; LAKATOS, E. M. **Fundamentos de Metodologia Científica**. 5. ed. rev. amp. São Paulo: Atlas, 2003.

MENDOS, L. R. **Mapa mostra como a homossexualidade é vista pelo mundo**. Entrevistado por Antía Castedo e Cecilia Tombesi. BBC News, 8 jun., 2019. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-48801567#orb-banner>. Acesso em: 06 set. 2020.

NATALIO, H. Um sentido para a vida. In F. Freire (Org.), **Abandono e adoção: Contribuições para uma cultura da adoção III** (pp. 37-39.) Curitiba: Terra dos Homens, 2001.

PASSOS, M. C. Homoparentalidade: uma entre outras formas de ser família. **Psicol. clin.**, v. 17, n. 2, p. 31-40, 2005. ISSN 0103-5665. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/S0103-56652005000200003>. Acesso em: 06 nov. 2018.

PEREIRA, C. R. *et al.* O papel de representações sociais sobre a natureza da homossexualidade na oposição ao casamento civil e à adoção por famílias homoafetivas. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**, Brasília, v. 29, n. 1, p. 79-89, mar., 2013. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-37722013000100010&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 01 set. 2020.

PRODANOV, C. C.; FREITAS, E. C. de. **Metodologia do trabalho científico: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico**. 2. ed. Novo Hamburgo: Feevale, 2013. *E-book*.

RIBEIRO, C. M. *et al.* Homoparentalidade: reflexões sobre a constituição psíquica da criança adotada. **Estilos da Clínica**, São Paulo, v. 22, n. 3, p. 522-539, dez. 2017. Disponível em:

http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1415-71282017000300007&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 01 set. 2019

RODRIGUEZ, B. C.; GOMES, I. C. Novas formas de parentalidade: do modelo tradicional à homoparentalidade. **Boletim de Psicologia**, São Paulo, v. 62, n. 136, p. 29-36, jun., 2012. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0006-59432012000100004&lng=pt&nrm=iso. Acessos em: 29 jun., 2020.

RODRIGUEZ, B. C.; GOMES, I. C.; OLIVEIRA, D. P. de. Família e nomeação na contemporaneidade: uma reflexão psicanalítica. **Est. Inter. Psicol.**, Londrina, v. 8, n. 1, p. 135-150, jun. 2017. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2236-64072017000100009&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 15 ago. 2020.

ROSA, J. M. *et al.* A Construção dos Papéis Parentais em Casais Homoafetivos Adotantes. **Psicol. cienc. prof.**, Brasília, v. 36, n. 1, p. 210-223, mar. 2016. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932016000100210&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 30 ago. 2019.

ROUDINESCO, E. **A família em desordem**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2003. 199 p. ISBN: 85-71107-00-9.

SANTOS, J. V. O. *et al.* Adoção de crianças por casais homossexuais: as representações sociais. **Temas em Psicologia**, [s. l.], v. 26, n. 1, p.139-152, 2018a. Associação Brasileira de Psicologia. <http://dx.doi.org/10.9788/tp2018.1-06pt>. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-389X2018000100006. Acesso em: 20 ago. 2019.

SANTOS, J. V. O. *et al.* Conservadorismo, posicionamento político e preconceito contra casais adotivos homossexuais. **Estudos de Psicologia**, [s. l.], v. 23, n. 1, p. 57-66, mar., 2018b. Tikinet Edicao Ltda. - EPP. <http://dx.doi.org/10.22491/1678-4669.20180007>. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-294X2018000100007. Acesso em: 01 set. 2019.

SOLIS-PONTON, L. (Org.). **Ser pai, ser mãe: parentalidade: um desafio para o terceiro milênio**. rev. tec. trad.: M. C. P, Silva. São Paulo, SP: Casa do Psicólogo, 2004.

SOLON, L. de A. G. **A perspectiva da criança sobre seu processo de adoção**. Ribeirão Preto, 2006. 211f. Dissertação (Mestrado em Ciências) – Programa de PósGraduação em Psicologia – Universidade de São Paulo, Ribeira Preto, SP, 2006. Disponível em: https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/59/59137/tde-23022007-171716/publico/LiliandeAlmeidaGuimaraesSolon_MESTRADO.pdf. Acesso em: 20 ago. 2020.

SOUZA, P. F. P. **A relevância do princípio da afetividade nas relações familiares**. 30 p. Direito/ PUC, Rio Grande do Sul, 2013. Disponível em: https://www.pucrs.br/direito/wp-content/uploads/sites/11/2018/09/paula_souza.pdf. Acesso em: 20 ago. 2020.

SPINK, M. J., "O conceito de representação social na abordagem psicossocial". **Cad. Saúde Pública**. N. 9 (3). Rio de Janeiro: 1993, p. 300-308. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-311X1993000300017&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 25 ago. 2020.

TERUYA, Marisa Tayra. A família na historiografia brasileira. Bases e perspectivas teóricas. *In: ENCONTRO NACIONAL DE ESTUDOS POPULACIONAIS*, 12., 23-27 out. 2000, Caxambú,. **Anais eletrônicos [...]**. Disponível em: <http://www.abep.nepo.unicamp.br/docs/anais/pdf/2000/TodosA%20Fam%C3%ADia%20na%20Historiografia%20Brasileira....pdf>. Acesso em: 28 ago. 2019.

UZIEL, A. P. Homossexualidade e formação familiar no Brasil Contemporâneo. **Revista Latino Americana de estudos de Família**, v. 1, p, 104-115, dez., 2009. Disponível em: http://vip.ucaldas.edu.co/revlatino familia/downloads/Rlefl_6.pdf. Acesso em: 01 de jul. 2019.

UZIEL, A. P.; CUNHA, C. S.; TORRES, I. Homoparentalidade: estratégia política e cotidiano. **Omertaa: Journal for Applied Anthropology**, p. 118-125, 2007. Disponível em: <http://www.omertaa.org/archive/omertaa0015.pdf>. Acesso em: 15 ago. 2019.

UZIEL, A. P. **Família e homossexualidade**: velhas questões, novos problemas. Tese (Doutorado em Ciências Sociais)–IFCH, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2002.

WEBER, L. N. D. Da institucionalização à adoção: um caminho possível? **Revista Igualdade – Ministério Público Paraná**, v. 9, p. 1-9, 1995. Disponível em: <http://lidiaweber.com.br/Artigos/1995/1995DaInstitucionalizacaoaAdocaoUmCaminhoPossivel.pdf>. Acesso em: 01 set. 2020.

XIMENES, F.; SCORSOLINI-COMIN, F. Adoção por casais do mesmo sexo: relatos de psicólogos do judiciário. **Est. Inter. Psicol.**, Londrina, v. 9, n. 1, p. 65-85, jun., 2018. . Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2236-64072018000100005&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 15 ago. 2020.